

Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia - PROSUS II

BR-L1602

Análise Sociocultural (ASC) e Plano de Povos Indígenas (PPI)
--

Povo Indígena Pankararé

Abril de 2025

CRÉDITOS

BID – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Consultora

Carolina Perini de Almeida

Sumário

Lista de imagens e mapas.....	5
Siglas.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. ABRANGÊNCIA DO PROJETO.....	9
3. MARCOS LEGAIS E DISPOSITIVOS JURÍDICOS.....	21
4. MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS (MPAS) DO BID.....	27
5. OBJETIVOS E METODOLOGIA DO ESTUDO.....	32
5.1. Metodologia.....	32
5.2. A construção da ASC para o Povo Pankararé.....	34
6. LINHA DE BASE SOCIOCULTURAL: POVO PANKARARÉ.....	37
6.1. Histórico e Contextualização.....	37
6.2. Demografia.....	39
6.3. Situação Fundiária.....	41
6.4. Associações e Organizações Indígenas, Parceiros e Assistência.....	42
6.5. Atividades Produtivas e Recursos Ambientais.....	43
6.6. Aspectos Socioculturais.....	49
6.7. Análise de Vulnerabilidade Social.....	53
6.8. Saúde Comunitária.....	53
6.9. Observações Adicionais Relacionadas às Obras.....	55
7. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS DO PROGRAMA AOS POVOS INDÍGENAS.....	62
7.1. Matriz de Impactos e Riscos Potenciais do Projeto para Povos Indígenas.....	63
Risco de Conflitos na Governança Interna entre Aldeias.....	66

Risco de impactos adversos decorrentes da localização do terreno escolhido para da obra e futura UBSI.....	67
Risco de Desinformação, Informações Falsas e Ruídos de Comunicação entre Comunidades Indígenas, Órgãos Governamentais e Executores do Programa.....	68
Risco de Interferência em Rituais e Festas Tradicionais.....	69
Risco de Acidentes no Canteiro de Obras e Vias de Acesso.....	70
Risco de Consumo de Bebidas Alcoólicas na Aldeia.....	71
Risco de Problemas de Comportamento dos Trabalhadores Contratados para a Construção das Obras (como assédio ou importunação sexual, racismo e preconceitos).....	72
Risco de Desabastecimento de Água e/ou Energia Elétrica das Aldeias.....	74
Potencializar o Grau de Participação e Protocolos de Consulta.....	75
8. PLANO DE POVOS INDÍGENAS - PPI.....	77
9. ORIENTAÇÕES PARA CONSULTA E PARTICIPAÇÃO INFORMADA, MECANISMO DE QUEIXAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA POVOS INDÍGENAS.....	87
1. Engajamento.....	89
1.1. Desenho de Engajamento: Princípios e Abordagem.....	89
1.2. Aproximação e Nível de Participação.....	97
1.3. Atividades de Engajamento.....	98
2. Modelo de Facilitação/Mediação.....	102
3. Implementação do Engajamento dos Povos Indígenas.....	103
4. Recursos Humanos e Materiais.....	104
5. Mecanismo de Reparação de Queixas.....	105
5.1. A Construção do Mecanismo de Forma Participativa.....	106
6. Considerações Finais.....	108
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	109
ANEXOS.....	111

Lista de Imagens e Mapas

1. Mapa do Instituto Socioambiental com as atuais terras indígenas no estado da Bahia.
2. Mapa dos polos bases do Distrito Sanitário Especial da Bahia (DSEI-BA) e regiões de atuação correspondente no estado.
3. Tabela 1: levantamento disponibilizado pela SESAB e DSEI-BA sobre as aldeias envolvidas no Programa; povos indígenas habitantes; terra indígena na qual está localizada aldeia e polo base responsável pelo atendimento na região.
4. Foto 1: Conversa da equipe com o Povo Pankararé para realização do estudo em dezembro de 2024.
5. Foto 2: Equipe e representantes do Povo Pankararé durante visita ao terreno selecionado para construção da UBSI na aldeia Brejo do Burgo.
6. Foto 3: Povo Pankararé. Peterson Azevedo, 2013. Acervo ISA.
7. Tabela 2 e 3: histórico de censos demográficos do Povo Pankararé.
8. Tabela 4: lista de associações indígenas levantadas.
9. Gráfico 1: histórico de desmatamento TI Pankararé.
10. Gráfico 2: histórico de desmatamento TI Brejo do Burgo.
11. Mapa do território Pankararé (FUNAI, 2025).
12. Mapa do Corredor Ecológico da Caatinga e Terras Indígenas habitadas pelos Pankararé.
13. Mapa dos perímetros da unidade de Conservação ESEC Raso da Catarina e o Território Pankararé (ISA, 2025).
14. Foto 4: Escola do Povo Pankararé. Peterson Azevedo, 2013. Acervo ISA.
15. Fotos 5, 6, 7 e 8: Área destinada para recebimento da UBSI – Povo Pankararé da Aldeia Brejo do Burgo.
16. Mapa do perímetro do atual campo de futebol Aldeia Brejo do Burgo.
17. Mapa com localização da UBSI Aldeia Brejo do Burgo.
18. Mapa da sobreposição de perímetros entre o campo de futebol e a área prevista para a UBSI Aldeia Brejo do Burgo.

Siglas

Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo - APOINME

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI

Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI

Divisão de Proteção Social e Saúde – SPH

Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT

Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI

Instrumento de Gestão Territorial e Ambiental – IGATI

Instituto Chico Mendes (ICMBio)

Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS

Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia – MUPOIBA

Organização dos Estados Americanos – OEA, em inglês OAS

Plano de Gestão Territorial e Ambiental – PGTA

Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI

Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia - PROSUS II

Redes de Atenção à Saúde – RAS

Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB

Secretaria de Saúde Indígena - SESAI

Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia - PROSUS II (BR-L1602) é uma iniciativa do Governo do Estado da Bahia com o objetivo de ampliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde no estado, focando no fortalecimento da atenção básica e na descentralização das ações de média e alta complexidade. Para sua realização, o Governo da Bahia assinou, em 12 de dezembro de 2024, um Contrato de Empréstimo (nº 5870/OC-BR) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Dessa maneira, o Governo do Estado da Bahia é o Mutuário e responsável pelo Programa, e o BID, o organismo financiador, com atribuição de supervisionar a operação e oferecer assistência técnica à Agência Executora.

O Programa PROSUS II (BR-L1602) compõe o portfólio de projetos da Divisão de Proteção Social e Saúde (SPH) do BID, no Brasil, que tem como objetivo promover a inclusão social, apoiar os mais vulneráveis e promover melhores condições de saúde pública. Para isso, a SPH mantém uma carteira de operações com diversos estados e municípios, em coordenação com o Governo Federal, demais bancos de desenvolvimento e outras entidades.

O Programa PROSUS II está estruturado em quatro componentes principais:

- Componente 1: Ampliação do acesso e da resolutividade da atenção básica, incluindo a construção de 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), beneficiando 38 aldeias indígenas pertencentes a 13 povos indígenas distintos.
- Componente 2: Descentralização e regionalização das ações de média e alta complexidade.
- Componente 3: Fortalecimento da gestão, qualidade e eficiência da rede SUS Bahia.
- Componente 4: Gestão, monitoramento e avaliação do Programa.

Durante a sua execução, é preciso que o PROSUS II cumpra com todos os requisitos do Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do BID, dentre eles, o que se refere ao Padrão de Desempenho Ambiental e Social 7, que trata dos riscos e impactos sobre povos indígenas. Para assegurar que as intervenções do Programa sejam realizadas de maneira culturalmente adequada e com respeito aos direitos dos povos indígenas, o BID, por meio do MPAS, requer a elaboração de Análises Socioculturais (ASC) para cada um dos 13 povos indígenas inseridos nas

áreas de influência dos projetos para construção de Unidades Básicas de Saúde Indígena, financiados com recursos do Contrato de Empréstimo entre o Banco e o Governo do Estado da Bahia.

Dessa forma, os estudos realizados no âmbito desta consultoria desempenham um papel fundamental na identificação e avaliação dos riscos e impactos potenciais sobre as comunidades indígenas afetadas pelas obras das Unidades Básicas de Saúde Indígena (inseridas no Componente 1 do Programa), garantindo que as medidas mitigadoras propostas sejam aderentes às realidades locais das intervenções e aos impactos identificados, além de socioculturalmente adequadas e compatíveis com as políticas do BID. Nesse contexto, as **Análises Socioculturais (ASC)** incluem a elaboração de um **Plano para os Povos Indígenas (PPI)** e fornecem subsídios para os processos de **Consulta e Participação Informada** de forma culturalmente adequada, conforme estabelecido no PDAS 7.

Como dito, a elaboração das treze Análises Socioculturais se deu em conformidade com o Padrão de Desempenho Ambiental e Social 7 (PDAS) do Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Em especial, ateu-se ao compromisso do Banco em “respeitar os direitos dos povos indígenas, afrodescendentes e outros povos tradicionais, lei consuetudinária e direitos consuetudinários de posse da terra, de acordo com sua própria visão de mundo e estruturas de governança” (BID, MPAS, p. 5).

As análises produzidas buscaram fornecer subsídios para o compromisso do BID em promover o desenvolvimento com identidade e autodeterminação dos povos, conforme os marcos nacionais das políticas indigenistas (sobretudo o artigo 231 e 232 da Constituição da República Federativa do Brasil) e convênios internacionais (tais como a Convenção 169 da OIT e a Declaração da OEA sobre os Direitos dos Povos Indígenas), além da legislação indigenista e ambiental nacionais e estaduais específicas.

Por meio da construção participativa dessas Análises Socioculturais, busca-se oferecer suporte técnico transversal, fornecer subsídios especializados da área antropológica e indigenista e assegurar que os requisitos do MPAS sejam integralmente cumpridos na execução do PROSUS II.

2. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

O estado da Bahia é o maior e mais populoso estado da região Nordeste do Brasil, com quase 14.800.000 habitantes, dos quais 72,1% vivem em áreas urbanas. Ao todo, o estado possui 417 municípios, e 60% deles têm população inferior a 20 mil habitantes. Apesar de, do ponto de vista econômico, o estado vir recuperando sua economia no período pós-pandemia, com números crescentes em relação ao PIB, segundo dados do último Censo, quase 57% da população vive em situação de pobreza ou extrema pobreza. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) atingiu 0,691 (mediana), abaixo da média nacional de 0,754, e 63% de seus municípios apresentam baixo IDH de desenvolvimento.

Com relação à saúde pública estadual, os dados¹ vêm apresentando melhoras. A taxa de mortalidade infantil na Bahia caiu de 17,97 por 1.000 nascidos vivos em 2010 para 14,9 por 1.000 nascidos vivos em 2021, mas ainda é superior à média nacional (11,5 por 1.000 nascidos vivos). Da mesma forma, a taxa de mortalidade materna vem melhorando na última década (exceto pelo aumento ocorrido durante o período da pandemia de 2020-21), passando de 78,1 em 2010 para 57,1 em 2022, com quase 60% das mortes sendo causadas por causas obstétricas diretas, o que significa que persistem problemas de qualidade e acessibilidade nos cuidados pré-natais, de parto e pós-parto.

Em linha com as tendências nacionais, o estado da Bahia tem vivenciado um envelhecimento populacional abrupto nos últimos anos, devido às baixas taxas de fecundidade e ao aumento da expectativa de vida. Assim, a proporção de pessoas com 60 anos ou mais, na população, aumentou de 11,3% em 2012 para 14,6% em 2021, com o consequente aumento da carga de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e, consequentemente, maior pressão sobre o sistema de saúde. Dessa maneira, a Bahia apresenta o perfil típico de populações em transição demográfica de tripla carga de doenças, no qual se observa aumento da morbimortalidade por DCNT e causas externas, enquanto persistem as doenças infecciosas.²

¹ Dados disponíveis na documentação de preparação do Programa, disponíveis em: https://www.iadb.org/en/who-we-are/access-information?query=BR-L1602&document_category=&f_country_name=&f_simultaneous_disclosure=1&disclosure_from=&disclosure_to=&f_document_language=. Acesso em: abr. 2025.

² Entre 2009 e 2017, as doenças do aparelho circulatório foram a principal causa de morte (24%), seguidas das causas externas (15%) e das neoplasias (12%). Entre 2015 e 2021, as causas de mortes prematuras (30 a 69 anos)

Como uma das consequências da pandemia de COVID-19, observou-se nos últimos anos um aumento significativo dos transtornos mentais no estado da Bahia, do crescente abuso de álcool e drogas e do aumento do estresse e da depressão. Por outro lado, a proporção crescente de idosos na população aumenta a escala dos problemas de saúde mental. Cerca de 20% das pessoas com mais de 60 anos sofrem de algum transtorno mental ou neural, sendo a depressão e a demência as mais comuns nessa faixa etária. Na Bahia, tanto as internações quanto os atendimentos ambulatoriais por doenças mentais cresceram quase 20% entre 2018 e 2022.

Outro dado de saúde importante é que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 10,4% da população baiana possui algum tipo de deficiência (média nacional de 8,4%), o que coloca a Bahia com a terceira maior população de pessoas com deficiência (PcD) do país.

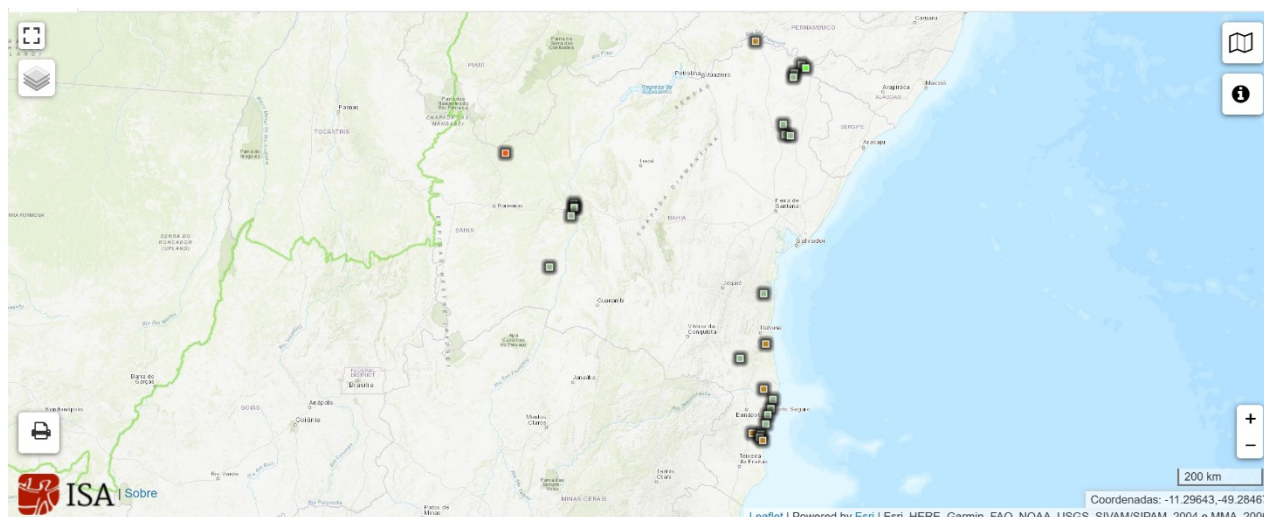
Do ponto de vista da saúde de grupos populacionais específicos no estado da Bahia, vale ressaltar que quase 80% da população baiana se autodeclara afrodescendente. Devido a fatores genéticos, essa população é mais afetada por (i) anemia falciforme; (ii) pressão arterial elevada; (iii) glicose-6-fosfato desidrogenase (G-6-PD).

A Bahia também é o estado brasileiro que concentra a segunda maior população indígena, representando 13% da sua população total e ocupando 30% do território baiano. Segundo dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, são, aproximadamente, 229.103 pessoas e 14 povos indígenas (Atikum; Fulni-ô; Kaimbé; Kantaruré; Kiriri; Pankararé; Pankararu; Pataxó; Pataxó Hã-Hã-Hãe; Payayá; Truká; Tumbalalá; Tupinambá de Olivença; Tuxá; Xucuru-Kariri). Com exceção dos Fulni-ô, falantes do idioma Iá-tê, a maioria das comunidades utiliza como língua o português, ainda que várias delas (como os Pataxó, cujo idioma é da família maxacali e tronco linguístico Macro-Jê) estejam com processos ativos de recuperação dos idiomas nativos.

Como se verá no mapa a seguir, a distribuição geográfica dos povos indígenas no estado é ampla, com uma significativa concentração populacional no sul e extremo sul da Bahia, em especial, nos municípios de Porto Seguro, Santa Cruz de Cabrália, Pau Brasil e Ilhéus.

por DCNT foram majoritariamente causadas por doenças do aparelho circulatório, seguidas pelas neoplasias. Entre os homens, as doenças do aparelho circulatório são responsáveis por mais da metade das mortes prematuras e, entre as mulheres, as neoplasias (44%). A série histórica analisada (2015-2021) mostra que os homens têm risco 1,3 vez maior de morrer por DCNT.

Não obstante, a capital estadual, Salvador, é, segundo o Censo 2022, o quarto município brasileiro com a maior população indígena, contabilizando 27.740 pessoas à época.



Mapa 1: Atuais terras indígenas no estado da Bahia. Disponível em: < <https://terrasindigenas.org.br/> >. Acesso em: março de 2025.

Historicamente, os povos indígenas na Bahia enfrentaram processos de colonização que impactaram profundamente suas culturas, modos de vida e territórios. No entanto, nas últimas décadas, tem havido uma mobilização crescente dessas comunidades em prol do reconhecimento de seus direitos, especialmente, no que tange à demarcação de suas terras de ocupação tradicional. Atualmente, segundo dados do Projeto Terras Indígenas no Brasil do Instituto Socioambiental³, existem cerca de 31 terras indígenas na Bahia, em diferentes fases de regularização. São elas: Águas Belas; Aldeia Serra do Couro/Aldeia Serra do Cachimbo; Aldeia Velha; Barra; Barra Velha; Barra Velha do Monte Pascoal; Brejo do Burgo; Caramuru/Paraguassu; Comexatiba (Cahy-Pequi); Coroa Vermelha; Coroa Vermelha - Gleba C; Coroa Vermelha (Ponta Grande); Fazenda Bahiana (Nova Vida); Fazenda Jenipapeiro; Fazenda Remanso; Fazenda Sempre Verde; Fazenda Sítio; Ibotirama; Imbiriba; Kantaruré; Kiriri;

³ Os dados acerca da quantidade e tamanho de terras indígenas no Brasil são dinâmicos devido aos processos de regularização fundiária em curso. Até recentemente, havia certas inconsistências entre dados da SESAI e FUNAI a respeito do tema, devido à falta de uma sistematização e clareza de critérios, para que se delimitasse a partir de que etapa do processo de regularização fundiária se consideraria nesse tipo de monitoramento. Atualmente, o Ministério dos Povos Indígenas está produzindo um estudo de fôlego para sistematização dessas informações, que deverá ser considerado nas Análises Socioculturais, se publicados a tempo.

Massacará; Mata Medonha; Pankararé; Quixabá; Surubabel; Tumbalalá; Tupinambá de Belmonte; Tupinambá de Olivença.

Juntamente com a proteção e defesa dos direitos territoriais, a saúde indígena é tema de constante luta e atenção dos povos indígenas da Bahia. Segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB)⁴, entre 2017 e 2021, devido às lacunas significativas nos serviços de saúde nessas áreas, a principal causa de morte entre os povos indígenas é "mal definida" (28%), refletindo o acesso precário aos serviços de saúde, especialmente aos serviços de diagnóstico; na sequência, foram doenças do aparelho circulatório (18,7%), causas externas (11,55%) e doenças do aparelho respiratório (10,07%). Nos últimos anos, a mudança de hábitos de vida e o consumo excessivo de álcool levaram também ao aumento da prevalência de DCNTs e transtornos mentais nessas populações. Mais da metade das mortes infantis ocorrem nos primeiros 27 dias de vida (período neonatal precoce e tardio), revelando graves deficiências na assistência materno-infantil entre a população indígena. Dados como esses indicam a necessidade de políticas públicas de saúde específicas e diferenciadas a essas populações.⁵

⁴ Disponível em: <<https://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/saude-de-todos-nos/saude-dos-povos-indigenas/>>. Acesso em: 24 de março de 2025.

⁵ Estudos recentes, no Brasil, mostram que crianças indígenas têm 14 vezes mais chances de morrer de diarreia e 16 vezes mais chances de morrer de desnutrição; e crianças negras têm duas vezes mais probabilidade de morrer de desnutrição do que crianças brancas.

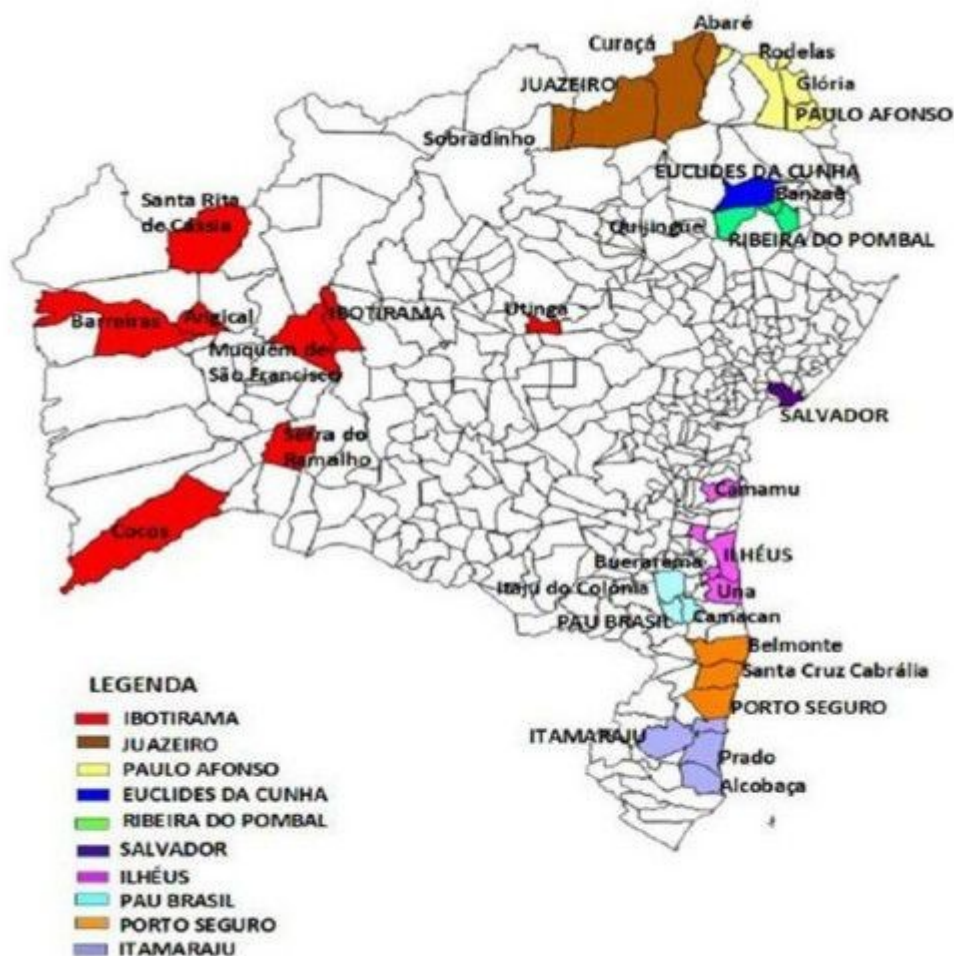


Figura 01 - Mapa de distribuição territorial e área de abrangência por polo base, DSEI-BA.

Mapa 2: Lista de todos os polos bases do Distrito Sanitário Especial da Bahia (DSEI-BA) e regiões de atuação correspondente no estado. Disponível na seção dedicada à saúde dos povos indígenas da Bahia no site da SESAB.

Foi, portanto, nesse contexto, que o Governo do Estado da Bahia, com o apoio financeiro do BID, deu início ao Programa PROSUS II, com o objetivo de melhorar as condições de saúde da população baiana por meio da ampliação do acesso e da melhoria da qualidade dos serviços de saúde, consolidando as Redes de Atenção à Saúde (RAS) em todas as regiões do estado. Os seus objetivos específicos são: (i) alargar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde; e (ii) aumentar a capacidade de gestão e oferta de serviços de telessaúde da SESAB.

Toda a população do estado da Bahia, mas principalmente aquela parcela que depende exclusivamente do SUS (88%), é a beneficiária direta do Programa que se estrutura através dos seguintes componentes:

- Componente 1: Apoio à consolidação de serviços e à gestão da RAS. Este componente ampliará o acesso aos serviços de saúde nas diversas regiões do estado, onde ainda há lacunas no atendimento, e fortalecerá os sistemas logísticos e de suporte da RAS.

Subcomponente 1.1 Expansão e fortalecimento da atenção primária à saúde e da atenção especializada na RAS, nas diversas regiões de saúde. Entre outras atividades, serão financiadas: (i) a construção e a aquisição de equipamentos de 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI); (ii) a construção e a aquisição de equipamentos de 42 Unidades Básicas de Saúde (UBS); (iii) a construção e a aquisição de equipamentos de três policlínicas regionais; (iv) a construção e a aquisição de equipamentos de 20 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); (v) a construção de 4 Unidades de Acolhimento; (vi) a construção de 15 Centros Especializados de Reabilitação (CER); (vii) a capacitação em linhas de cuidado para as condições prioritárias e específicas de saúde das populações indígenas e afrodescendentes, bem como campanhas de conscientização e valorização do cuidado aos homens.

Subcomponente 1.2 Expansão e fortalecimento dos sistemas logísticos de apoio à RAS. Serão financiadas, entre outras, as seguintes atividades: (i) a construção e a aquisição de equipamentos de cinco laboratórios regionais; (ii) reforma, ampliação e aquisição de equipamentos do LACEN/BA; (iii) reforma e expansão dos Núcleos Regionais de Saúde (NRS); (iv) aquisição de equipamentos para a Rede Frio; (v) a construção de dois Hemocentros Regionais e (vi) a aquisição de dois hemóveis.

- Componente 2: Melhoria da qualidade e da gestão do SUS Bahia. Este componente aumentará a capacidade e o desempenho da SESAB e impulsionará a qualidade e a produtividade do setor de saúde. Entre outras atividades, serão financiadas: (i) a certificação de qualidade de dois hospitais estratégicos, uma maternidade e 13 policlínicas; (ii) consultorias para apoiar os instrumentos de pagamento por desempenho da APS; (iii) consultorias para o desenho do núcleo de gestão da qualidade da SESAB; (iv) estudos de apoio à gestão de recursos humanos; (v) sistema de controle de acesso (profissionais,

pacientes e visitantes) nos serviços de saúde, integrado aos demais sistemas de gestão de recursos humanos e ao prontuário eletrônico do paciente.

- Componente 3: Apoio à continuidade da transformação digital do setor da saúde. Este componente fortalecerá e ampliará a funcionalidade e a integração dos sistemas de informação em saúde, ampliando a capacidade de gestão e tomada de decisão da SESAB e aumentando a produção e a qualidade dos serviços digitais de saúde. Serão financiadas, entre outras, as seguintes atividades: (i) aquisição de equipamentos e contratação de plataformas e serviços de Telessaúde; (ii) serviços de desenvolvimento de sistemas para a Rede Estadual de Dados de Saúde (REDS); (iii) serviços para implementação do prontuário eletrônico do paciente em estabelecimentos de saúde estaduais e municipais.
- Componente 4: Administração e gestão do Programa. Este componente apoiará a SESAB na implementação do PROSUS II e no monitoramento dos resultados planejados.

Como visto, uma parte importante do Componente 1 do Programa PROSUS II irá impactar diretamente 38 aldeias, 13 povos e, ao menos, 19 terras indígenas entre as regiões Norte, Nordeste, Oeste, Sul e Extremo Sul da Bahia, com a construção de novas Unidades Básicas de Saúde Indígena.

Com base em dados informados pela Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB), responsável pela execução do Programa, se confirma que as construções das UBSI previstas pelo Componente 1 do PROSUS II serão realizadas nas seguintes terras indígenas:⁶

1. Massacará
2. Tuxá de Banzaê

⁶ Como pode se observar na Tabela 1, exposta mais adiante, algumas UBSI serão construídas em reservas indígenas ou em áreas não identificadas pela Agência Executora.

3. Fazenda Remanso
4. Serra do Padeiro
5. Tupinambá de Olivença
6. Comexatiba
7. Barra Velha
8. Tumbalalá
9. Caramuru-Paraguassu
10. Pankararé
11. Brejo do Burgo
12. Tuxá de Rodelas
13. Imbiriba
14. Ponta Grande
15. Coroa Vermelha
16. Mata Medonha
17. Aldeia Velha
18. Kiriri

Tais terras são habitadas pelos povos: Kaimbé; Tuxá de Banzaê; Tuxá de Rodelas; Funi-ô; Tupinambá; Pataxó; Tumbalalá; Pataxó Hã-hã-hãe; Tuxi; Pankararé; Kariri Xocó; Atikum e Kiriri. Para cada um desses povos, foram elaborados estudos específicos baseados em dados primários e secundários.

Seguem, abaixo (Tabela 1), os dados disponibilizados pela SESAB, produzidos em diálogo com o DSEI-BA:

RELAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE INDÍGENA - PROSUS II				
	POLO BASE	ALDEIAS	ETNIA	TERRAS INDÍGENAS
1	Euclides da Cunha	Várzea	Kaimbé	Massacará
2	Euclides da Cunha	Tuxá	Tuxá	Tuxá de Banzaê
3	Ibotirama	Tuxá Kionahá	Tuxá	Fazenda Remanso
4	Ibotirama	Indualhá	Funi-ô	S/I
5	Ilhéus	Serra do Padeiro	Tupinambá	Serra do Padeiro
6	Ilhéus	Santana 1	Tupinambá	Tupinambá de Olivença
7	Ilhéus	Olivença E	Tupinambá	Tupinambá de Olivença
8	Ilhéus	Serra Negra	Tupinambá	Tupinambá de Olivença
9	Ilhéus	Sapucaieira 1	Tupinambá	Tupinambá de Olivença
10	Ilhéus	Acuípe de Baixo I	Tupinambá	Tupinambá de Olivença
11	Ilhéus	Mamão	Tupinambá	Tupinambá de Olivença
12	Ilhéus	Acuípe do Meio I	Tupinambá	Tupinambá de Olivença
13	Itamaraju	Tawá	Pataxó	Comexatiba
14	Itamaraju	Pequi	Pataxó	Comexatiba
15	Itamaraju	Craveiro	Pataxó	Barra Velha
16	Itamaraju	Pé do Monte	Pataxó	Barra Velha
17	Juazeiro	Pambu	Tumbalalá	Tumbalalá
18	Pau Brasil	Panelão	Pataxó Hã-hã-hãe	Caramuru-Paraguassu
19	Pau Brasil	Bahetá	Pataxó Hã-hã-hãe	Caramuru-Paraguassu
20	Pau Brasil	Água Vermelha	Pataxó Hã-hã-hãe	Caramuru-Paraguassu
21	Pau Brasil	Caramuru	Pataxó Hã-hã-hãe	Caramuru-Paraguassu
22	Paulo Afonso	Tuxí	Tuxí	S/I
23	Paulo Afonso	Chico	Pankararé	Pankararé
24	Paulo Afonso	Brejo do Burgo	Pankararé	Brejo do Burgo
25	Paulo Afonso	Kariri Xocó	Kariri Xocó	S/I
26	Paulo Afonso	Atikum Nova Vida	Atikum	S/I
27	Paulo Afonso	Tuxá Rodelas	Tuxá	Tuxá de Rodelas
28	Porto Seguro	Boca da Mata	Pataxó	Barra Velha
29	Porto Seguro	Barra Velha	Pataxó	Barra Velha
30	Porto Seguro	Bugigão	Pataxó	Barra Velha
31	Porto Seguro	Imbiriba	Pataxó	Imbiriba
32	Porto Seguro	Mirapé	Pataxó	Ponta Grande
33	Porto Seguro	Aroeira	Pataxó	Coroa Vermelha
34	Porto Seguro	Mata Medonha	Pataxó	Mata Medonha
35	Porto Seguro	Aldeia Velha	Pataxó	Aldeia Velha
36	Ribeira do Pombal	Marcação	Kiriri	Kiriri
37	Ribeira do Pombal	Pau Ferro	Kiriri	Kiriri
38	Ribeira do Pombal	Mirandela	Kiriri	Kiriri

Nota: S/I = Sem informação.

As marcações em amarelo e verde fazem referência às aldeias ainda em definição e/ou que ainda não receberam a visita da Agência Executora (SESAB).

No levantamento apresentado, constam listadas todas as aldeias envolvidas no Programa, os povos indígenas habitantes e a terra indígena na qual está localizada a aldeia. Igualmente, encontram-se listados também o polo base responsável pelo atendimento na

região. Um polo base é a unidade de apoio administrativo e assistencial à saúde indígena, podendo se localizar nas aldeias ou nas sedes municipais mais próximas. Eles são a referência local e de atendimento direto às comunidades indígenas dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). A Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), por sua vez, é responsável por coordenar e executar todo o processo de gestão da Saúde Indígena em nível nacional. Como se pode observar na listagem, as construções das UBSI previstas no Componente 1 do Programa irão atender nove (9) dos dez (10) Polo Base do DSEI-BA: Euclides da Cunha; Ibotirama; Itamaraju; Ribeira do Pombal; Porto Seguro; Pau Brasil; Paulo Afonso; Ilhéus e Juazeiro.

Diante desse amplo contexto indígena de abrangência do Programa, e considerando as salvaguardas ambientais e sociais do BID, para atendimento dos requisitos previstos, a consultoria elaborou as Análises Socioculturais para cada povo indígena envolvido, resultando em 13 análises produzidas. Tal proposta foi validada em reunião do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI), oportunidade em que foram apresentados os objetivos do estudo e a metodologia para os trabalhos de campo.



Consultora apresentando a natureza do estudo e a metodologia de trabalho para lideranças indígenas durante reunião do CONDISI, em 16 de outubro de 2024.



Lideranças indígenas, conselheiros do CONDISI, manifestando anuência ao projeto arquitetônico das UBSI apresentado pela SESAB durante a reunião realizada em 16 de outubro de 2024, em Feira de Santana-BA.

A metodologia do estudo e o roteiro das visitas de campo serão descritos em tópico separado. Por ora, é importante ressaltar que o Programa será implementado em um contexto extremamente complexo e diverso socioculturalmente. Os treze povos indígenas envolvidos no Componente 1 estão distribuídos por todo o território do estado da Bahia, habitando quatro biomas diferentes: Caatinga; Cerrado (transição); Mata Atlântica e Mangue. São diferentes históricos de relações interétnicas conforme as frentes de colonização em cada localidade; contextos socioeconômicos regionais diversos e, conseqüentemente, vários tipos de pressões econômicas, fundiárias e vulnerabilidades sociais distintas a que cada comunidade indígena está ou foi exposta.

A diversidade sociocultural dos povos indígenas da Bahia demanda que os processos de consulta e engajamento sejam ajustados às realidades locais, garantindo a inclusão plena desses povos no processo decisório. A coordenação entre diferentes níveis governamentais

(estadual e federal) será fundamental para o sucesso do Programa, garantindo os direitos das populações tradicionais que tanto serão beneficiadas com a construção de Unidades Básicas de Saúde Indígena, em suas aldeias, quanto afetadas pelos impactos dessas obras.

3. MARCOS LEGAIS E DISPOSITIVOS JURÍDICOS

Para complementar o arcabouço legal do Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia - PROSUS II (BR-L1602), no que tange a sua interface com os povos indígenas em seu Componente 1 - ampliação do acesso e da resolutividade da atenção básica, o qual inclui a construção de 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), é fundamental considerar o entrelaçamento de várias legislações indigenistas que asseguram a proteção dos direitos territoriais, culturais e econômicos desses povos. No Brasil, toda a legislação afeita aos povos originários tem como parâmetro de validade a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos nº 231 e 232. Também conhecida como Carta Magna ou Constituição Cidadã, trata-se da lei suprema e fundamental brasileira e serve como orientação e linha de base para todas as demais leis, convenções e políticas, nacionais, estaduais ou internacionais, direcionadas aos povos indígenas.

Abaixo, apresenta-se um aprofundamento sobre as principais leis e convenções a serem consideradas pelo Programa. Essas legislações, em conjunto, fornecem a base legal e os mecanismos necessários para garantir que as obras das 38 Unidades Básicas de Saúde Indígena sejam realizadas de maneira culturalmente apropriada. Elas garantem que as comunidades indígenas tenham seus direitos respeitados e que sejam ativamente informadas, consultadas e envolvidas na concepção e execução de projetos que afetem suas terras e modos de vida.

- **Constituição da República Federativa do Brasil (Carta Magna) de 1988 (Artigos 231 e 232):** A Constituição é o principal documento legal que protege os direitos dos povos indígenas no Brasil. O artigo 231 reconhece o direito originário dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, bem como sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. Isso significa que qualquer programa que envolva territórios indígenas deve respeitar e garantir esses direitos, assegurando que sua implementação não interfira nas formas tradicionais de uso e conservação da terra. O artigo 232, por sua vez, estabelece que os povos indígenas e suas organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses. Juntamente com o artigo 231, tem como objetivo a efetivação da igualdade civil dos povos originários e garantia de seus direitos fundamentais.

- **Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973):** Embora anterior à Constituição de 1988, o Estatuto do Índio ainda é um marco relevante, pois reconhece os direitos dos povos indígenas à posse e ao usufruto exclusivo de suas terras. A legislação protege as comunidades contra a exploração inadequada de seus recursos naturais e garante que eventuais compensações financeiras respeitem suas tradições e formas de vida. De forma geral, o Estatuto estabelece direitos fundamentais dos povos indígenas no Brasil, incluindo aspectos de saúde e bem-estar. A Lei em tela passou a garantir aos indígenas direitos específicos para proteger sua cultura, modo de vida e integridade física. No contexto da saúde, o Estatuto estabelece: o direito dos indígenas ao acesso à saúde pública; a obrigação do Estado em garantir serviços médicos e sanitários às populações indígenas; e a necessidade de respeitar práticas tradicionais de cura e conhecimento medicinal indígena.
- **Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho):** Esta convenção, ratificada pelo Brasil em 2004, garante o direito à **Consulta e ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)** sempre que projetos afetarem diretamente as terras e os direitos dos povos indígenas. O CLPI assegura que as comunidades indígenas sejam consultadas de maneira apropriada e tenham uma participação ativa e informada no desenvolvimento de programas, políticas e projetos, o que evita conflitos e garante que o processo seja culturalmente apropriado.
- **Declaração da ONU dos Direitos dos Povos Indígenas (2007):** Após 22 anos de luta e resistência dos povos pela reivindicação de seus direitos no âmbito internacional, a Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas foi aprovada pela Organização das Nações Unidas. O texto acolheu as reivindicações atuais dos povos indígenas, em todo o mundo, acerca da melhoria de suas relações com os Estados nacionais e serve para estabelecer parâmetros mínimos para outros instrumentos internacionais e leis nacionais. Na declaração, constam os seguintes princípios: **autodeterminação; direito ao consentimento livre, prévio e informado; direito à reparação pelo furto de suas propriedades; direito a manter suas culturas; direito à comunicação.**

- **A Lei Orgânica da Saúde** (Lei nº 8.080/1990): Essa é uma lei fundante para a existência do Programa. Ela regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal de 1988, e define as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, abrangendo todos os serviços de saúde, sejam públicos ou privados. Dentre os seus princípios, constam igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios. Além disso, estabelece direito à informação sobre a saúde, divulgação do potencial dos serviços de saúde. Igualmente, determina como fatores determinantes da saúde o acesso à alimentação, moradia, saneamento básico, meio ambiente, trabalho, renda, educação, transporte e lazer.
- **A Lei Arouca** (Lei nº 9.836/1999): Essa lei é muito importante para o Programa, pois acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080/1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.
- **Decreto nº 3.156/1999**: Dispõe sobre as condições para a prestação de assistência à saúde dos povos indígenas, no âmbito do SUS, pelo Ministério da Saúde.
- **A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas** (PNASPI - Portaria MS nº 254/2002 e Portaria GM/MS nº 70/2004): A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas exigiu a adoção de um modelo complementar e diferenciado de organização dos serviços de saúde, a fim de garantir aos povos indígenas o pleno exercício de sua cidadania. Para sua efetivação, foi criada uma rede de serviços nas terras indígenas, de forma a superar as deficiências de cobertura, acesso e aceitabilidade do Sistema Único de Saúde para essa população. Igualmente, a Política previu a adoção de medidas que viabilizem o aperfeiçoamento do funcionamento e a adequação da capacidade do Sistema, tornando factível e eficaz a aplicação dos princípios e diretrizes da descentralização, universalidade, equidade, participação comunitária e controle social. Assim, a atenção à saúde indígena passa a ser realizada de forma diferenciada, levando-se em consideração as especificidades culturais,

epidemiológicas e operacionais dos povos indígenas. A elaboração da PNASPI contou com a participação de representantes dos órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e pela política e ação indigenista do governo, bem como de organizações da sociedade civil e das organizações indígenas⁷.

- A **Portaria GM/MS nº 1062/2005** institui a Criação do Selo Hospital Amigo do Índio e Comitê de Certificação e Avaliação do Selo Hospital Amigo do Índio, e a **Portaria GM/MS nº 645/2006** institui o Certificado Hospital Amigo do Índio, a ser oferecido aos estabelecimentos de saúde que fazem parte da rede do Sistema Único de Saúde (SUS).
- A **Portaria GM/MS nº 2.656/2007** dispõe sobre as responsabilidades na prestação da atenção à saúde dos povos indígenas, no Ministério da Saúde, e sobre a regulamentação dos Incentivos de Atenção Básica e Especializada aos Povos Indígenas.
- **Decreto nº 7.336/2010** – Criação da Secretaria de Saúde Indígena – SESAI. A SESAI surge com a missão de fazer com que a atenção à saúde indígena seja integral, resolutiva e humanizada. Ela procura aperfeiçoar o modelo diferenciado de assistência definido desde 1999 pela Lei Arouca.
- **Decreto Federal nº 7508/2011** – Regulamenta a Lei n. 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências.
- A **Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI** (Decreto nº 7.747/2012) é a política oficial para a gestão ambiental e territorial de terras indígenas no Brasil, com foco em promover a conservação dos recursos naturais, o uso sustentável e o fortalecimento das práticas tradicionais dos povos indígenas. Ela fornece a base legal para a implementação de ações de conservação e proteção nas terras indígenas.

⁷ Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf>. Acesso em: fev. 2025.

- **Decreto 10.144/2019** (Criação do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI):
Este Decreto institui o CNPI, responsável por assessorar o Governo Federal na formulação e implementação de políticas públicas relacionadas aos povos indígenas. O CNPI constitui um fórum importante para a discussão e o acompanhamento de programas e políticas públicas voltados para os povos indígenas, assegurando que sejam elaborados de forma participativa.
- **O Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Indígenas do Estado da Bahia – COPIBA** (Lei Estadual nº 11.897/2010) é um órgão colegiado da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais (SEPROMI), de caráter consultivo. Sendo formado por 31 integrantes de diversos povos originários baianos e de secretarias de Estado, tem por finalidade formular diretrizes para a Política Estadual de Proteção aos Povos Indígenas, acompanhar, fiscalizar e avaliar os programas e as ações governamentais, garantindo os direitos constitucionalmente assegurados aos povos indígenas.
- **A Comissão Estadual de Saúde Indígena** (Portaria Estadual nº 890/2013) foi instituída com o objetivo de viabilizar a atuação articulada da saúde dos povos indígenas nas três esferas de gestão, promovendo uma maior integração do Subsistema de Saúde Indígena e o SUS.

Antes de adentrar no capítulo sobre o Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID, serão feitos alguns apontamentos a partir da análise dos marcos legais brasileiros que atravessam o Programa.

A Constituição brasileira afirma que os povos indígenas têm o direito de viver conforme seus usos, seus costumes, suas crenças e suas tradições; bem como reconhece e garante aos povos originários direitos sobre as terras tradicionalmente ocupadas por eles, visando sua sobrevivência física e cultural. Tais direitos foram reafirmados quando, em 2002, o Congresso

Nacional ratificou a Convenção nº 169 da OIT, que, além do direito territorial, trata do Direito à Consulta e à Participação dos povos indígenas sempre que alguma Decisão Administrativa ou Legislativa possa afetá-los. São princípios básicos da Convenção 169: **Autoidentificação; Não discriminação; Medidas especiais; Especificidades culturais; Consulta e participação e Decisão sobre prioridades para seu desenvolvimento.** Para a implementação dessa parte do Componente 1 do Programa PROSUS II, de modo a ser assegurada a plena participação dos povos indígenas, deverão ser implementadas todas as normativas da legislação indigenista nacional (orientadas pelos princípios dos artigos nº 231 e 232 da Constituição Federal de 1988 e Convenção nº 169 da OIT) e do Padrão de Desempenho Ambiental e Social 7 (PDAS 7) do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID (MPAS).

Desse modo, exige-se a realização de um processo de Consulta e Participação e a obtenção de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI): ou seja, perguntar, de forma culturalmente adequada e respeitosa, aos povos indígenas suas posições a respeito de todas as decisões e projetos capazes de afetar suas vidas e direitos é obrigação do Estado brasileiro. Participar e ser consultados, por meio de um diálogo intercultural transparente e de boa-fé sobre os projetos que lhes afetam, são direitos dos povos indígenas garantidos pela [Convenção 169](#) sobre Povos Indígenas e Tribais, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que é lei no Brasil desde 2004 ([Decreto Presidencial nº 5051](#)). Todo processo de consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado deve ser marcado pelo diálogo amplo e participativo, livre de pressões, flexível às particularidades e à diversidade dos povos e comunidades indígenas e possuir efeito vinculante, levando os Estados e demais atores a incorporar o processo às decisões tomadas.⁸ Por serem regulamentados pela legislação brasileira, esses processos devem sempre contar com o acompanhamento da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), que é o órgão indigenista oficial e responsável pela implementação e monitoramento da política indigenista brasileira.

Igualmente, em acordo com a Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas da Organização dos Estados Americanos (OEA, em inglês OAS) e com o Acordo Regional de Acesso à Informação, Participação Pública e Justiça para Assuntos Ambientais na América Latina e no

⁸ Para mais informações, consultar AMADA, Erika M.; OLIVEIRA, Lúcia Alberta Andrade de (Orgs.). A Convenção 169 da OIT e o Direito à Consulta Livre, Prévia e Informada. Brasília: Funai/GIZ, 2013. Disponível em: <<https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/ascom/2014/doc/11-nov/convencaooit.pdf>>. Acesso em: fev. 2025.

Caribe (Acordo de Escazú), o MPAS também orienta sobre a construção do processo de engajamento com as “Comunidades de Povos Indígenas Afetadas pelo Projeto”. Como se verá adiante, o Programa deve garantir o envolvimento dos órgãos e organizações indígenas, o fornecimento de tempo suficiente para os processos coletivos de tomada de decisão e a inclusão dos povos indígenas em protocolos de consulta culturalmente apropriados. Devem ser considerados, ainda, todos os documentos e planos elaborados pelos órgãos governamentais responsáveis no processo de identificação e implementação dos requisitos relevantes.

4. MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS (MPAS) DO BID

A avaliação e gestão de riscos e impactos sociais e ambientais, de forma culturalmente adequada, são cruciais para garantir o respeito aos direitos dos povos indígenas durante a execução de projetos e programas. Por isso, o BID estabelece um conjunto de requisitos para o bom desempenho da gestão socioambiental no seu Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS), os quais devem ser atendidos no âmbito do Componente 1 do Programa PROSUS II. Para fins desta Análise Sociocultural, são considerados, especialmente, os seguintes Padrões de Desempenho:

1- Avaliação e gestão de riscos e impactos sociais e ambientais

7 - Povos indígenas

8 – Patrimônio cultural

9 – Igualdade de gêneros

10 - Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações

Os povos indígenas são especialmente vulneráveis a transformações em suas terras e recursos, o que pode ameaçar suas culturas, idiomas e modos de vida. Essa vulnerabilidade os torna mais suscetíveis aos impactos negativos de projetos de desenvolvimento, resultando na perda de identidade, na perturbação a seus modos de vida tradicionais e na degradação de seus meios de subsistência. Por outro lado, os povos indígenas e comunidades tradicionais contam com ricos e organizados processos de gestão ambiental e territorial, aspectos sociais e culturais e modos de vida que criam complexos sistemas de conservação ambiental e manejo

sustentáveis, fazendo deles exímios conhecedores de seus territórios e do ambiente em que habitam.

Conforme uma das premissas do Padrão de Desempenho 7 do MPAS/BID (p.89):

“Os projetos podem criar oportunidades para que os povos indígenas participem e se beneficiem de atividades relacionadas ao projeto que possam ajudá-los a cumprir suas aspirações ao desenvolvimento econômico e social de sua identidade. Além disso, os povos indígenas podem desempenhar um papel no desenvolvimento sustentável, promovendo, possuindo e gerenciando atividades e empresas como parceiras no desenvolvimento. O governo costuma desempenhar um papel central na gestão das questões dos povos indígenas. Portanto, é importante que exista colaboração e coordenação entre autoridades responsáveis e relevantes no gerenciamento dos riscos e impactos associados ao projeto”.

No caso das obras do Componente 1 do Programa implicarem impactos adversos aos povos indígenas e comunidades tradicionais envolvidos, o Mutuário deve envolver essas comunidades em um processo de Consulta e Participação Informada (CPI) que seja culturalmente apropriado. De acordo com o MPAS, no caso dos povos indígenas especificamente, além do processo de CPI, em determinadas situações, o Mutuário é obrigado a obter das comunidades o seu Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) em conformidade com os PDAS 1 e 7.

Conforme o MPAS, são previstas três (3) circunstâncias que obrigam o Mutuário a obter o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) dos povos indígenas e suas comunidades afetadas:

1. Impactos nas terras e nos recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou sob uso habitual;
2. Realocação de Povos Indígenas de Terras e Recursos Naturais Sujeitos a Propriedade Tradicional ou Sob Uso Habitual;
3. Impactos sobre Patrimônio Cultural.

Como se verá adiante, durante a elaboração desta ASC, verificou-se que o Programa, por meio da realização da construção das UBSI previstas como parte do Componente 1,

apresenta alguns riscos de possíveis impactos adversos aos povos indígenas envolvidos. Do mesmo modo, algumas das atividades previstas no Programa se inserem em duas das circunstâncias previstas no MPAS para exigência de implementação de um processo de CLPI (a primeira e a terceira), haja vista que: circunstância 1) o Mutuário se propõe a localizar um projeto em terras tradicionalmente pertencentes a ou sob o uso habitual de povos indígenas, e impactos adversos podem ser esperados; e circunstância 3) em alguns dos casos estudados, as atividades previstas (as obras das UBSI) poderão impactar significativamente o patrimônio cultural essencial a aspectos culturais, cerimoniais ou espirituais da vida dos povos indígenas.

Dessa forma, o CLPI se aplica ao desenho, à implementação e aos resultados esperados do projeto, relacionados aos impactos que afetam as comunidades dos povos indígenas. Nos casos, como o do Programa PROSUS II, em que as circunstâncias para sua obtenção se aplicam, o Mutuário deverá contratar especialistas externos para ajudar na identificação dos riscos e impactos do projeto.

Para os propósitos do PDAS 7 do MPAS, consentimento refere-se ao apoio coletivo (o que não quer dizer necessariamente consenso unânime) das comunidades de povos indígenas afetadas para atividades do projeto que as afetam, obtidas por meio de um processo culturalmente apropriado e respeitoso à tomada de decisão tradicional dos povos indígenas, a partir de representantes escolhidos por eles próprios ou outro processo de tomada de decisão advindo de sua própria estrutura governamental. O CLPI desenvolve e expande o processo de CPI e deve ser estabelecido por meio de negociações de boa-fé entre o Mutuário e as comunidades indígenas afetadas pelo Programa.

Para uma boa condução do processo de CPI e, se necessário, de obtenção de CLPI, o PDAS 7 do MPAS exige ainda que o Mutuário considere todos os documentos e planos elaborados pelos órgãos governamentais responsáveis no processo de identificação e implementação dos requisitos relevantes do PDAS 7. Nos casos em que não estejam completas as documentações encontradas, o Mutuário pode precisar incluir (i) o plano, a implementação e a documentação do processo de CPI e engajamento e CLPI, quando relevante; (ii) uma descrição dos direitos fornecidos pelos governos dos povos indígenas afetados; (iii) as medidas propostas para colmatar eventuais lacunas entre esses direitos e os requisitos do PDAS 7; e (iv) as responsabilidades financeiras e de implementação do órgão governamental e/ou do

Mutuário. Ademais, no registro e na documentação desses processos, o Mutuário deve incluir não apenas os acordos alcançados entre as partes, mas também opiniões discordantes.⁹

Ademais, conforme o MPAS, a igualdade de gênero deve ser uma prioridade transversal a todas as atividades, etapas e fases da operação. O Programa deve abordar as desigualdades existentes, promovendo a equidade e garantindo que todos os gêneros participem das consultas e atividades - o que implica, inclusive, reconhecer as diferentes perspectivas e necessidades de homens, mulheres e minorias de gênero, facilitando sua participação através de medidas específicas, como horários apropriados para reuniões e suporte logístico.

No âmbito do Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia - PROSUS II, a Análise Sociocultural visa contribuir para que o Mutuário se comprometa a: identificar, avaliar e gerir os riscos e impactos associados aos projetos, inclusive aqueles que podem exacerbar desigualdades de gênero, acarretar aumento da vulnerabilidade dos povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como ameaçar os modos de vida, os direitos e o patrimônio cultural dessas populações. O estudo também busca apontar caminhos para garantir que o processo de engajamento reflita as preocupações de todos os gêneros e identidades de forma equitativa, abordando barreiras que possam impedir a participação dos povos indígenas e comunidades tradicionais em toda sua diversidade e representatividade.

São objetivos específicos do PDAS 7 (BID, MPAS, p. 89-90), que devem ser atendidos pelo Programa:

- *Garantir que o processo de desenvolvimento promova o respeito total pelos direitos humanos, direitos coletivos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência dos povos indígenas baseados em recursos naturais.*
- *Antecipar e evitar impactos adversos de projetos nas comunidades de povos indígenas, ou quando não for possível evitar, minimizar e/ou compensar tais impactos.*
- *Promover benefícios e oportunidades de desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada.*
- *Estabelecer e manter um relacionamento contínuo com base na Consulta e Participação Informada (CPI), de uma maneira culturalmente apropriada, com*

⁹ Mais orientações a esse respeito serão expostas no capítulo 9.

os povos indígenas afetados por um projeto ao longo do ciclo de vida do mesmo.

- *Garantir o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) das comunidades de povos indígenas afetadas pelo projeto quando as circunstâncias descritas neste PDAS estão presentes.*
- *Respeitar e preservar a cultura, o conhecimento e as práticas das populações indígenas.*

Em face de todos os requisitos apresentados, o PDAS 7 do MPAS (p.90-91) exige a produção de Análises Socioculturais e Plano de Povos Indígenas para viabilizar sua implementação, podendo ser necessário buscar profissionais qualificados para apoiar sua análise e diálogo com os povos indígenas. A realização de um processo de avaliação de riscos e impactos ambientais e sociais, desenvolvido de uma maneira culturalmente apropriada, deve identificar todas as comunidades indígenas dentro da área de influência do Programa que possam ser afetadas (positiva ou negativamente), bem como a natureza e o grau esperado dos riscos. Quando os impactos adversos forem inevitáveis, o Mutuário minimizará, restaurará e/ou compensará esses impactos de uma maneira culturalmente apropriada, proporcional à natureza e à escala de tais impactos e à vulnerabilidade das comunidades indígenas. Todas as ações de mitigação propostas pelo Mutuário devem ser desenvolvidas com a Consulta e Participação Informada aos povos indígenas afetados pelo projeto e consolidadas em um Plano de Povos Indígenas.

5. OBJETIVOS E METODOLOGIA DO ESTUDO

A elaboração das Análises Socioculturais teve como objetivo identificar e analisar os possíveis riscos e impactos das obras previstas no Componente 1 do Programa PROSUS II sobre os 13 povos indígenas habitantes das 38 aldeias selecionadas para receber novas unidades de UBSI. As ASC consideraram os riscos socioambientais das atividades propostas pelo Programa, com interface com povos indígenas, estudando seus possíveis impactos e medidas necessárias à luz da legislação indigenista brasileira e do Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS) do BID, a fim de mitigar possíveis efeitos adversos sobre as comunidades indígenas. A complexidade deste estudo está intimamente relacionada com a natureza e com a abrangência do Programa, sendo proporcional ao tipo e magnitude dos seus riscos e impactos, assim como ao grau de vulnerabilidade das populações afetadas. Por terem sido identificados riscos, esta ASC contém também um Plano para os Povos Indígenas envolvidos, no qual constam as medidas para mitigar ou compensar os impactos adversos de maneira respeitosa e culturalmente apropriada.

5.1. Metodologia

O estudo, de forma geral, se fundamentou em uma metodologia dialógica e participativa. Dialógica na medida em que aposta no estabelecimento de conexões simétricas entre conhecimentos indígenas e conhecimentos não indígenas. A proposta, pois, foi estimular reflexões sobre a valorização dos conhecimentos tradicionais sobre seus territórios e as diferentes interfaces estabelecidas entre saberes científicos/acadêmicos e os saberes indígenas, marcos regulatórios do BID e legislações vigentes. Participativa porque investiu no princípio de indissociabilidade entre pesquisa e intervenção comunitária. Presume-se, assim, que as Análises Socioculturais são o resultado de uma produção de conhecimento compartilhada entre os participantes do estudo e outros conhecedores das comunidades que se interessaram em colaborar com as etapas de análise.

Para a realização dos estudos que compuseram as Análises Socioculturais e Planos para Povos Indígenas do Programa, foram utilizadas as seguintes ferramentas metodológicas:

- Pesquisa bibliográfica da produção científica e acadêmica sobre as regiões em que se propõe desenvolver o Componente 1 do Programa, com enfoque nos 13 povos indígenas envolvidos.

As pesquisas foram realizadas virtualmente, localizando-se monografias e artigos acadêmicos sobre os povos indígenas elencados. As principais fontes de informação foram páginas do Instituto Socioambiental (ISA), banco de teses das principais universidades brasileiras e Plataforma sciELO Brasil.

- Pesquisa em fontes secundárias, como sites e plataformas governamentais e não governamentais, para coletas de dados e informações sobre o contexto indígena e regional.

Foram consultadas as plataformas digitais da FUNAI e da SESAI, além de solicitação oficial, por meio da Lei de Acesso à Informação, de dados e documentos como os Relatórios Circunstanciados de Identificação e Delimitação (RCIDs) referentes às Terras Indígenas situadas na área de abrangência do Componente 1 do Programa. Esses documentos, que são fontes oficiais e fundamentais, consolidam informações detalhadas sobre as Terras Indígenas, incluindo os modos tradicionais de ocupação, os costumes, os usos e as práticas culturais dos povos indígenas que habitam essa região. Tais informações foram essenciais para a compreensão do contexto socioambiental e cultural da área de implementação do Programa. Também foram utilizados dados populacionais disponibilizados pela SESAI e pelo último Censo do IBGE.

Para cada território analisado, foi realizado um levantamento sobre a existência de Protocolos de Consulta e Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) das Terras Indígenas localizadas na área de abrangência do Programa. Esses documentos podem contribuir significativamente para o processo de Consulta e Participação Informada, bem como para a implementação integral do Programa PROSUS II, assegurando que as especificidades socioculturais dos povos indígenas envolvidos sejam devidamente respeitadas.

- Análise crítica da legislação indigenista nacional e internacional, marcos legais e regulamentações a respeito dos povos indígenas e da Assistência à Saúde Indígena.

- **Participação em reuniões e realização de entrevistas com atores importantes para o Programa, tanto de órgãos governamentais como não governamentais.**

Foram conduzidas reuniões com a Agência Executora (SESAB), SESAI (DSEI Salvador), equipes locais da FUNAI (Coordenações Regionais - CR e Coordenações Técnicas Locais - CTL) e SESAI (Polos Base).

Igualmente, a equipe participou de uma reunião do Conselho Distrital de Saúde Indígena da Bahia – CONDISI, órgão de controle social da Saúde Indígena em nível estadual, com o intuito de discutir e validar, antes da ida a campo, a metodologia de pesquisa para elaboração das ASC.

- **Coleta de dados primários por meio de trabalho de campo, com aplicação de metodologias participativas (etnomapeamento, entrevistas semiestruturadas, diálogos coletivos em plenária, visitas a lugares relevantes na comunidade).**

Foram realizadas visitas técnicas de trabalho de campo a todos os povos indígenas envolvidos, divididas em cinco etapas (regiões: norte, nordeste, oeste, sul e extremo sul). Tendo em vista os objetivos do estudo e considerando o tempo disponível, durante essas visitas de campo foram empregadas técnicas conhecidas de diagnósticos rápidos participativos (DRP), tais como etnomapeamento, construção de calendários da comunidade e matriz de parceiros. Além disso, foram aplicadas fichas orientadoras (modelo anexo) para a realização de diálogos coletivos e entrevistas semiestruturadas a grupos focais, nas quais constavam os principais tópicos necessários para a construção das ASC.

Nessas oportunidades, foram também visitados alguns lugares-chave importantes para as comunidades e que poderiam ser impactados de alguma maneira pelas obras.

5.2. A Construção da ASC para o Povo Pankararé

A visita ao Povo Pankararé ocorreu no início de dezembro de 2024, na TI Brejo do Burgo, durante a etapa de campo realizada na Região Norte, na jurisdição do Polo Base Paulo

Afonso do DSEI-BA. Logo no primeiro dia de trabalho, dia 03/12/2024, a equipe visitou a aldeia Brejo do Burgo para realizar a primeira reunião, porém as poucas lideranças indígenas então presentes solicitaram mais alguns dias para se organizarem, posto que a mobilização inicial havia sido insuficiente. A intenção das lideranças era reunir em uma só aldeia, a Brejo do Burgo, caciques e representantes de todas as aldeias que serão atendidas pelas duas UBSI previstas para serem construídas nas duas terras indígenas habitadas pelos Pankararé, TI Pankararé e TI Brejo do Burgo.

Após dois dias, a equipe retornou à aldeia, no dia 05/12/2024, e havia várias pessoas presentes. Assim como nos demais povos visitados, tendo em vista as limitações de tempo, optou-se por realizar uma reunião comunitária com várias lideranças, anciãos e mulheres de diversas aldeias, durante a qual a equipe conduziu uma roda de conversa sobre os propósitos do estudo e foi debatido com o grupo qual seria considerado por eles o melhor formato para a realização da pesquisa de forma participativa.

Também entre os Pankararé, optou-se pela realização de uma entrevista semiestruturada em grupo, uma vez que se tratava de um grupo bastante representativo e todos poderiam se apoiar na construção do conhecimento e compartilhamento da memória coletiva. Durante a conversa, os presentes se mostraram muito dispostos a colaborar com a equipe, respondendo em detalhes a todas as perguntas e temas propostos a partir da ficha orientadora.

Após a conversa, que durou cerca de pouco mais de duas horas, o grupo, junto com a equipe, visitou o terreno selecionado para a realização das obras na aldeia Brejo do Burgo.

- Participantes da reunião, na Aldeia Brejo do Burgo, Terra Indígena (TI) Brejo do Burgo:
 - Representação do cacique Afonso
 - Cacica Senhora - Senhora
 - Cacique Givanildo
 - Cacique Valdo Ribeiro
 - Cacique João Batista
 - Cacique Genésia
 - Liderança Zenilda
 - Liderança Clécia
 - Liderança Anailson
 - Liderança Carlos
 - Liderança Rufino
 - Conselheira de saúde Cristiane



Foto 1: Conversa da equipe com o Povo Pankararé, para realização do estudo, em dezembro de 2024.

Foto 2: Equipe e representantes do Povo Pankararé durante visita ao terreno selecionado para construção da UBSI na aldeia Brejo do Burgo.



6. LINHA DE BASE SOCIOCULTURAL: POVO PANKARARÉ

6.1. Histórico e Contextualização

Os Pankararé estão localizados no interior e norte do estado da Bahia, próximo à cidade de Paulo Afonso, no município de Glória. Ocupam dois territórios, estabelecidos em datas diferentes, a Terra Indígena Brejo do Burgo (com cerca de 18.000 hectares) e a Terra Indígena Pankararé (com aproximadamente 29.600 hectares). Seu território histórico localizava-se nas margens do São Francisco, mas, devido às investidas colonizadoras, a história dos Pankararé é marcada por deslocamentos forçados, violências e pressões de pecuaristas que os expulsaram de sua terra.

Conforme dados reunidos por Silva (2011), ao longo da última década do século XVII, houve estabelecimento de alguns aldeamentos jesuíticos na região, às margens do rio São Francisco, nas proximidades da cachoeira de Paulo Afonso. Um desses aldeamentos foi Curral dos Bois, local em que a história oral Pankararé afirma ter existido a aldeia Jatinã. Posteriormente, o aldeamento foi denominado de Santo Antônio da Glória, dando origem ao Município de Glória. Em meados do século XVIII, quando houve a expulsão dos jesuítas do Brasil e fim das missões religiosas na região, o território foi invadido por pecuaristas, levando os Pankararé a buscar refúgio em áreas altas e distantes do Velho Chico, dominadas predominantemente pela Caatinga e de difícil acesso.

Os brejos e altos de serras, antigas áreas de circulação e perambulação do povo Pankararé, foram aos poucos sendo ocupados como forma de resistência e sobrevivência. Após esta migração, já no século XIX, consolidaram-se como grupo distinto e se estabeleceram na região conhecida como Brejo do Burgo (lado baiano do rio, a cerca de 24 quilômetros a sudeste de Curral dos Bois), enquanto parentes próximos, como os Pankararu, estabeleceram-se em Pernambuco, em Brejo do Padre, a noroeste da missão jesuítica, na Serra de Tacaratu. Alguns estudiosos reunidos por Silva (2011, p. 57) afirmam que os traços culturais Pankararé e Pankararu indicariam que seriam originalmente metades de um mesmo povo, de tronco linguístico Jê, mas que tal afirmação, no entanto, não é um consenso entre os antropólogos e etnolinguistas.

Na cosmovisão Pankararé (Silva, 2011, p. 58), a história da descoberta da Fonte Grande por seu ancestral Bugre explica a atual localização da comunidade e sua denominação, em

homenagem a esse indígena, como Brejo do Burgo. Com o passar dos anos, foram chegando ao território dos Pankararé diversas famílias não indígenas vindo de regiões próximas, como as serras de Pernambuco, Curral dos Bois, Paraíba e Alagoas, encontrando em Brejo do Burgo as condições mínimas para se estabelecerem, formando diversos povoados como os de Olho D'água, Juá, Pedra D'água, Retiro dos Padres.

Após muitos anos de lutas e reivindicações por parte dos Pankararé, eles conseguiram a demarcação de suas terras de ocupação tradicional. Estabelecidos, mas não assegurados dos seus direitos e reconhecimento territorial, a trajetória de demarcação dos aproximados 48.000 hectares foi marcada por assassinatos de lideranças Pankararé, ameaças, conflitos internos e morosidade burocrática por parte do Estado. A demarcação oficial das terras indígenas somente ocorreu entre o final da década de 1980 e início dos anos 2000.

Após a consolidação territorial, os Pankararé passaram a se dedicar mais à sua promoção cultural e resgate de suas práticas rituais, ao tempo em que se empenhavam em retirar os ocupantes não indígenas invasores do território. Como esperado, a demarcação trouxe maior segurança para as expressões e manifestações culturais Pankararé. Sendo assim, além de outras festividades e tradições, atualmente, destacam-se a revitalização e a prática de três rituais, sendo dois deles (Toré e Praiá) influenciados, principalmente, pela interação com os Pankararu e o outro (Ciência do Amaro), fortalecido pelas dinâmicas de gênero.



Foto 3: Povo Pankararé. Peterson Azevedo, 2013. Acervo ISA.

Como se verá adiante, atualmente, o território Pankararé faz parte de um corredor ecológico na Bacia do Rio São Francisco, composto por um conjunto de áreas protegidas, incluindo Unidades de Conservação (UCs) e terras indígenas, de destaque nacional.

6.2. Demografia

A população Pankararé vem crescendo lentamente de acordo com as estimativas demográficas. Os censos mais recentes contabilizam 1309 habitantes na TI Brejo do Burgo (Funasa, 2011) e 1562 na TI Pankararé (Funasa, 2006), totalizando, aproximadamente, 2.871 habitantes no território todo. Quanto ao número de aldeias, de acordo com os relatos colhidos em campo e segundo dados da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), os Pankararé possuem sete (7) aldeias no total. Quatro delas estão localizadas no território originalmente ocupado pelo povo, conhecido como Brejo do Burgo (TI Brejo do Burgo); as outras três localizam-se na Terra Indígena Pankararé. São elas:

- TI Brejo do Burgo
 - Aldeia Brejo do Burgo
 - Aldeia Caraíbas
 - Aldeia Chico
 - Aldeia Poço
- TI Pankararé
 - Aldeia Serrota
 - Aldeia Kaimbé
 - Aldeia Baixa do Chico

Seguem, abaixo, levantamentos demográficos realizados desde 1991 para a TI Brejo do Burgo e a TI Pankararé, respectivamente.

Ano	População TI Brejo do Burgo	Fonte
2022	1034	IBGE
2011	1309	Funasa
2010	524	IBGE
2003	1428	Funasa
1996	827	Funai
1991	793	Funai

Ano	População TI Pankararé	Fonte
2022	253	IBGE
2010	163	IBGE
2006	1562	Funasa
1989	200	Sampaio

Tabela 2 e 3: histórico de censos demográficos do Povo Pankararé.

Como se pode observar nas tabelas acima, há uma discrepância muito grande entre os dados produzidos pelas equipes de saúde e os coletados para os Censos realizados pelo IBGE de 2010 e 2022. Levando em consideração que, 1) em geral, os dados populacionais coletados pelas equipes da SESAI são sempre mais realistas e atualizados que os dos demais órgãos, justamente por sua maior frequência em campo e monitoramento de óbitos, nascimentos etc.; 2) estão mais próximos às estimativas colhidas em campo, bem como 3) os dados em questão estão mais coerentes entre si do que os produzidos pelo IBGE, foram adotadas essas estimativas para fins do presente estudo.

6.3. Situação Fundiária

Depois de muita luta e reivindicação por parte do Povo Pankararé, a Terra Indígena Pankararé, delimitada em 1985, encontra-se homologada pelo Decreto s/n de 08 de janeiro de 1996, com área de, aproximadamente, 30 mil hectares, nos municípios de Glória, Paulo Afonso e Rodelas, estado da Bahia. Continua a ela, encontra-se a Terra Indígena Brejo do Burgo, região em que a grande maioria dos não indígenas havia se estabelecido e que, portanto, teve seu processo de regularização fundiária mais tardio. A TI Brejo do Burgo foi delimitada em 1991 e homologada pelo Decreto s/n de 02 de maio de 2001, também localizada nos municípios de Glória, Paulo Afonso e Rodelas, estado da Bahia.

O histórico conflituoso de expulsão e perseguição dos Pankararé das margens do São Francisco e do estabelecimento na região do Brejo do Burgo legou ao processo de demarcação diferentes disputas, inclusive, internas. Em meio às sabotagens para a demarcação e as tentativas de mediação de conflitos pelo Estado na época, foram realizados levantamentos sobre quem se considerava indígena e quem não se considerava. Esses levantamentos estavam acompanhados de especulações sobre quais grupos permaneceriam na terra, assim como sobre as futuras configurações territoriais possíveis. Segundo relatos colhidos na visita de campo¹⁰, houve inúmeros conflitos durante esse tempo de dor e tensão entre indígenas e regionais. No entanto, mesmo após 24 anos da última homologação, ainda permanecem conflitos latentes entre o povo Pankararé e os antigos posseiros não indígenas e seus descendentes, além daqueles que, de acordo com os registros, mesmo sendo de origem reconhecida Pankararé, declararam-se como não indígenas.

Além das questões relativas ao histórico da demarcação, não foram relatadas outras fontes externas de grandes conflitos no território. Empreendimentos pecuaristas e do agronegócio não parecem ser comuns na região, possivelmente por ser em local remoto e de difícil acesso, com geografias acentuadas.

Apontamentos foram feitos, contudo, sobre atividades específicas de turismo não autorizado na região do Baixo do Chico, local dormitório das Araras-azul-de-lear. As atividades

¹⁰ De lideranças Pankararé importantes, como o Sr. Cacique Afonso, herdeiro de conhecedores da Ciência de “reconhecer nascentes” como a “Fonte Grande”, entre outros guerreiros que protagonizaram a luta para a conquista das demarcações.

têm sido conduzidas por vizinhos que desenvolveram negócios no setor de turismo guiado e, conforme afirmam os indígenas, a falta de diálogo para a entrada no território tem começado a gerar incômodos.

Do ponto de vista da gestão do território, os Pankararé disseram ter poucas parcerias e desconhecem instrumentos facilitadores de gestão, tais como Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) ou demais instrumentos de gestão territorial e ambiental (IGATI), como etnomapeamento, etnozoneamento e diagnósticos socioambientais. Igualmente, verificou-se a inexistência de assistência e acompanhamento técnico para demandas específicas do povo.

6.4. Associações e Organizações Indígenas, Parceiros e Assistência

Os Pankararé possuem atualmente diversas associações, porém todas enfrentam dificuldades para captação de recursos e implementação de projetos. As associações estão divididas entre aldeias ou grupos com atividades específicas. Além disso, eles têm como parceiros órgãos governamentais como Instituto Chico Mendes (ICMBio), FUNAI e SESAI, mas alegaram não ter outras organizações parceiras atuando em seu território. Além das associações comunitárias, algumas lideranças participam do Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia (MUPOIBA), como também da Microrregional Bahia Norte/Oeste da Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME).

Em relação à assistência dos órgãos indigenistas oficiais, as TI Brejo do Burgo e Pankararé são jurisdicionadas à Coordenação Regional da FUNAI Baixo São Francisco, localizada no município de Paulo Afonso (BA), e ao Polo Base do DSEI-BA de Paulo Afonso (BA).

Abaixo, algumas das associações mapeadas pelo estudo:

Associação	Sigla
Associação Comunitária Pankararé	
Organização das Mulheres Indígenas Pankararé	Omipa

Tabela 4: lista de associações indígenas levantadas.

6.5. Atividades Produtivas e Recursos Ambientais

As Terras Indígenas habitadas pelos Pankararé se situam na Bacia do Rio São Francisco, tendo como Bioma predominante a Caatinga. Como se pôde verificar, seu território encontra-se na sua maior parte conservado. A proximidade com Unidades de Conservação (UCs) possibilita aos Pankararé a construção de parcerias com instituições ambientais que oferecem cursos e contratos de trabalho (como, por exemplo, a formação e contratação de indígenas Pankararé como brigadistas florestais na região, justamente por seu conhecimento do território e por possuírem experiência).

A Estação Ecológica (ESEC) Raso da Catarina, uma área de grande relevância histórica e ambiental para a região, faz divisa com os limites extremo sul da TI Pankararé. Nas áreas da ESEC próximas à TI, se encontra um dos cinco dormitórios redutos das Araras-azul-de-lear, na região conhecida como Baixa do Chico. Assim, a TI Brejo do Burgo, TI Pankararé e ESEC Raso da Catarina compõem parte do importante Corredor Ecológico (CEC) da Caatinga, reconhecido em 2006 pela Portaria nº 131 do Ministério de Meio Ambiente (MMA), com especificidades de relevo, fauna e flora consideráveis.

A análise do desmatamento em ambas as TI, a partir dos dados do Prodes Brasil, o sistema de monitoramento anual da supressão de vegetação nativa dos biomas brasileiros do INPE, demonstra uma baixíssima taxa de supressão da cobertura vegetal nesses territórios, sobretudo se consideradas as respectivas datas dos Decretos de Homologação, como demonstrado a seguir.

TI Pankararé

Desmatamento total até o ano 2000: **512 hectares**.

Desmatamento total até 2023: **980 hectares**.



Gráfico 1: histórico de desmatamento TI Pankararé.

TI Brejo do Burgo

Desmatamento total até o ano 2000: **2618 hectares.**

Desmatamento total até 2023: **2945 hectares**



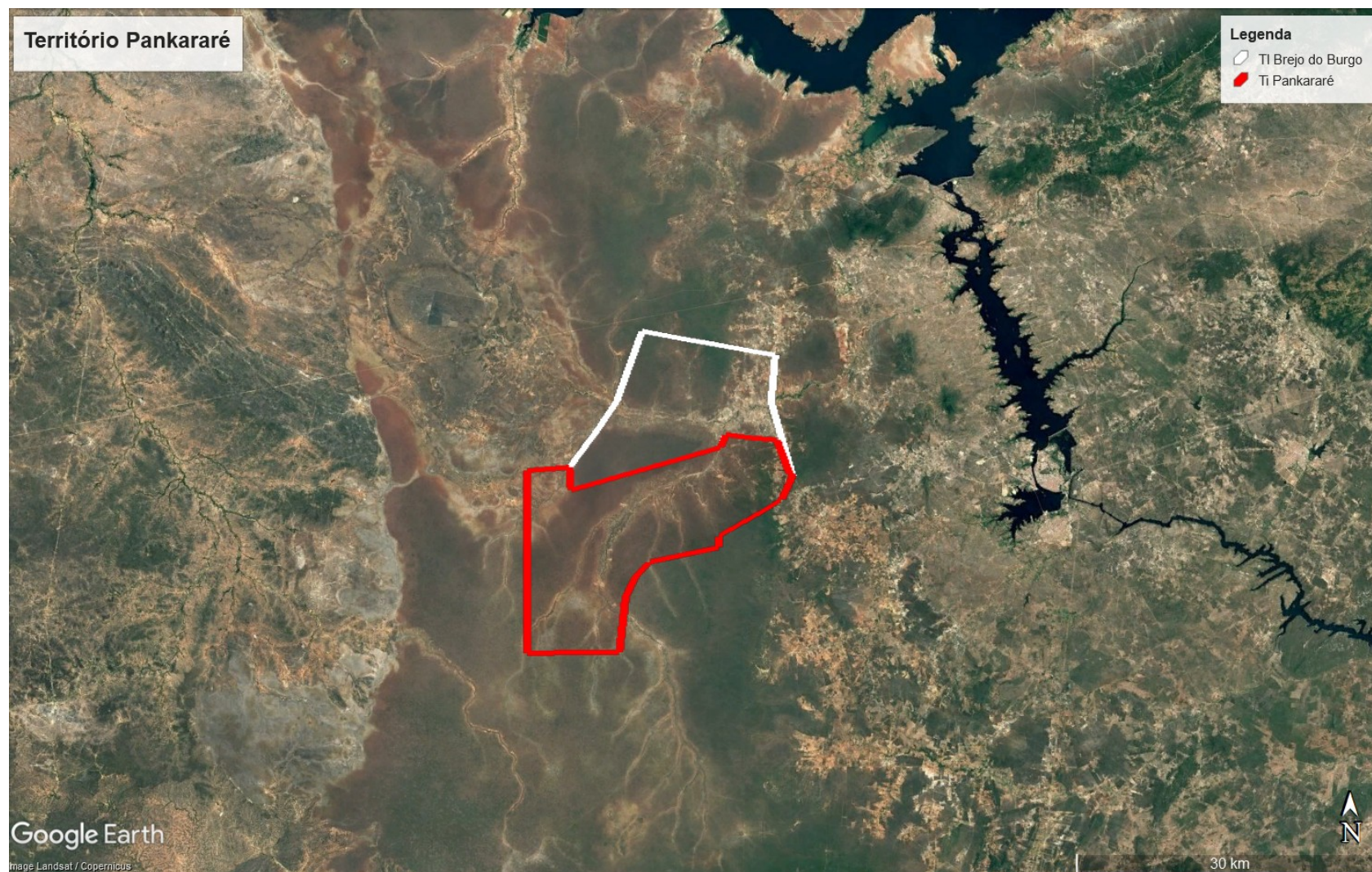
Gráfico 2: Histórico de desmatamento TI Brejo do Burgo.

Em relação às atividades produtivas, os Pankararé destacaram a produção nas roças, com o cultivo de macaxeira, jerimum, feijão, milho e caju (castanha). Eles também cultivam atividades agropecuárias de subsistência, com a criação de caprinos e aves. No entanto, para a geração de renda, a principal fonte vem de trabalhos realizados fora da aldeia e de programas de assistência social, como o Programa Bolsa Família e aposentadorias.

Por se localizar em uma região remota, a dificuldade de escoamento da produção agrícola, extrativista ou de artesanato apresenta-se como um dos principais obstáculos atuais para os Pankararé. A produção agrícola, de acordo os indígenas, é, em sua maioria, para a subsistência - com exceção da produção de castanha de caju, que é um dos poucos alimentos comercializados em maior escala pela comunidade.

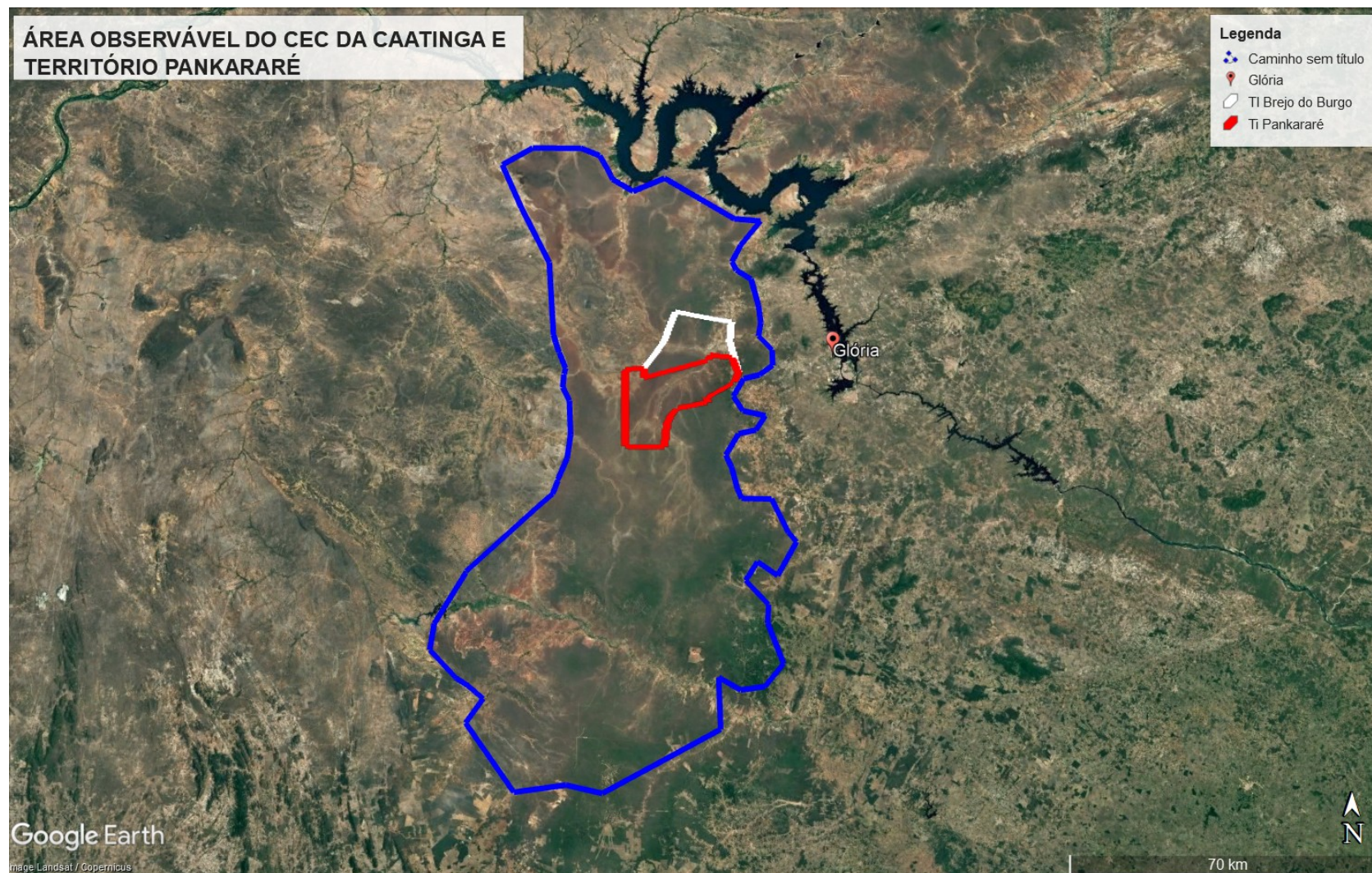
Já a produção de artesanatos é direcionada, em sua maior parte, para os próprios rituais e festividades, sendo que a produção de itens destinados à comercialização ainda está em fase de desenvolvimento. Há a prática de extrativismo de diversos tipos de frutos, cascas e raízes encontradas na região. Chama a atenção a coleta do coco licuri (*Syagrus coronata*), muito utilizado pelos Pankararé para a extração do leite da castanha, que é consumido de diversas formas pela comunidade. O extrativismo do licuri é realizado de forma sustentável, uma vez que esses frutos são fontes da dieta alimentar das Araras-azul-de-lear.

Mapa com a Localização das TI Brejo do Burgo e TI Pankararé:

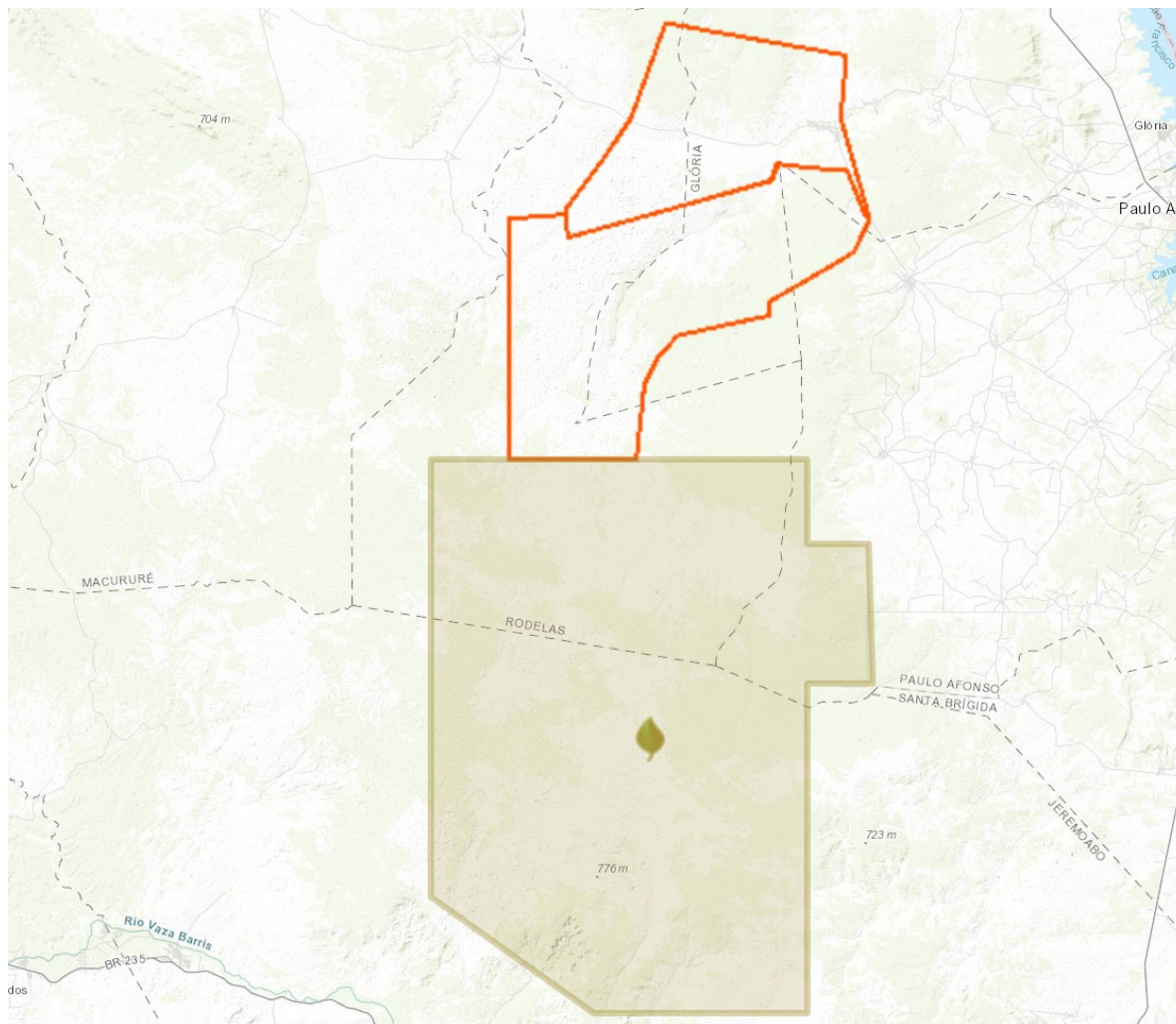


Mapa do território Pankararé (FUNAI, 2025).

Área Estimada do Corredor Ecológico da Caatinga.



Mapa: Corredor Ecológico da Caatinga e Terras Indígenas habitadas pelos Pankararé.



Mapa: Perímetros da Unidade de Conservação ESEC Raso da Catarina e o Território Pankararé (ISA, 2025).

6.6. Aspectos Socioculturais

Pode-se dizer que a estrutura atual de organização política dos Pankararé baseia-se na autonomia dos caciques e lideranças em cada aldeia. Cada cacique é apoiado por suas lideranças, seus conselhos e comunidades, caracterizando uma aldeia organizada politicamente. Em decisões referentes a todo o território, os caciques, acompanhados de suas lideranças, se reúnem para tomadas de decisão por meio da obtenção de consenso. Segundo relatos, já houve momentos nos quais a representação do povo Pankararé convergia para apenas uma estrutura de cacicado único.



Foto 4: Escola do Povo Pankararé. Peterson Azevedo, 2013. Acervo ISA.

Entre os Pankararé, notou-se uma forte participação e presença de lideranças mulheres. Há um movimento organizado para o resgate e a manutenção das tradições, artesanato e costuras de bolsas, esteiras e bijuterias. Esse trabalho é desenvolvido e conduzido pela Associação das Mulheres Pankararé. Os Pankararé possuem, ainda, uma associação exclusiva para os jovens com foco na tradicionalidade.

Como dito no início do capítulo, fortalecidos pela demarcação de seu território, os Pankararé possuem uma rica e complexa estrutura ritual e espiritual. Eles possuem, no território, diversos lugares sagrados (terreiros) e outras localidades para a prática dos rituais Praiá, Toré e a Ciência do Amaro.

Abaixo, segue uma breve descrição sobre os rituais.

- Toré: realizado em terreiros específicos (o do "Nascente" e o do "Poente"), envolve homens e mulheres dançando ao som de maracás e entoando "toantes" (cantos sagrados). O pajé lidera o ritual, que inclui o consumo de uma bebida preparada com entrecasca de jurema, associada à conexão espiritual.
- Praiá: de caráter mais restrito, comumente, participam apenas homens vestidos com trajes rituais de fibra de caroá, que ocultam suas identidades, simbolizando a manifestação dos "Encantados" (entidades espirituais). Esse ritual reforça a hierarquia e a transmissão de conhecimentos ancestrais.
- Ciência do Amaro: ritual caracterizado pela condução das mulheres Pankararé. Mais restrito, esse ritual é voltado para a limpeza e cura.

Como descrevem as pesquisadoras Patrícia Krin Si Pankararé e Iya Kékeré Òdòmíróòsódún:

Era tradição Pankararé a dança de mulheres com os Praiás, mas não se sabe muito bem quando esta função deixou de existir no terreiro. Às mulheres era resguardado apenas o direito de assistir, cantar e balançar o maracá. Proibidas de entrarem no Poró dos homens e crianças, também proibidas de entrarem no terreiro do Jatobá, direito que qualquer homem da ciência ou não pode ter. As mulheres podem participar do Toré que é menos restritivo, e todos podem participar/brincar.

Aos poucos, as mulheres resgatam memórias do direito que elas tinham na ciência: o de dançar com os Praiás era tradição, que foi perdida por alguma circunstância. Na mesa da ciência foi dada a permissão de recuperar essa prática, desde que as mulheres pudessem estar preparadas. [...] Então, em 2017, as mulheres se emparelham com os Praiás e dançam. Porém, somente em 2018, a casa da ciência das mulheres pôde ter edificação própria. Um marco na história do terreiro do Amaro.

Reuniram-se as mulheres e decidiram erguer uma pequena casa de taipa, onde as mulheres poderiam compartilhar a ciência [...]. É o lugar reservado somente às mulheres em que os

adornos e os elementos que constituem a prática da ciência são permitidos e apenas a Mãe do Terreiro é a que orienta toda espiritualidade e as regras a serem seguidas.

Essa participação essencial das mulheres nas práticas ritualísticas do povo possui, historicamente, vivências determinantes na construção coletiva da identidade do povo Pankararé, nas dimensões cultural, política, social e ecológica.

A Ciência do Amaro é a força da espiritualidade Pankararé. É o que sustenta a identidade marcada por fortes conflitos de negação social, política e territorial. Definir os cânions do Amaro como um lugar sagrado foi condicionamento das forças ancestrais para os Pankararé. Um lugar para se tornar sagrado já tem a força encantada e reúne todas as condições para habitar uma tradição.

A garantia e a autonomia na definição do território sagrado se caracterizam pela unidade de um grupo em torno das decisões políticas para o enfrentamento às dificuldades que durante os processos demarcatórios e, ainda hoje, a resistência em torno da desintrusão de não indígenas do TI (Território Indígena) demarcado. Para ser índio Pankararé, dois compromissos são evidenciados, não se pode negar a indianidade em favor dos não indígenas e deve-se ter respeito e compromisso com a Ciência indígena. (OLIVEIRA E TOMAZ, 2024, p. 7-8)

A seguir, o calendário festivo e ritual possível de gerar interferências sobre as obras de construção das UBSI.

- o Toda terça, quinta e sábado: dias sagrados em que os encantados estão mais presentes. São dias de colheita de plantas medicinais. Também são dias voltados à transmissão oral de conhecimentos tradicionais.
- o Primeira semana de janeiro: festejos de começo de ano, celebrações de ano novo. Período de fortalecimento de laços comunitários. Ocorre conjuntamente com folia de reis e novenas.
- o Último sábado de outubro: Festa da Colheita. Festejo ligado ao ciclo agrícola tradicional e às primeiras chuvas.
- o Sábado de Aleluia no Amaro.
- o 14 e 15 de agosto: festejo de São Roque na Aldeia Baixa do Chico.
- o Dia 19 de abril: cerimônia no terreiro da Fonte Grande.

- o Promessas de Praiá: não tem datas certas, mas devem ser respeitadas.
- o Festa do Divino: entre maio e junho. Uma semana de festa.
- o Semana Santa: entre março ou abril. Semana sagrada, não pode ter obra.

- o Luto: considerar paralisação de obras e movimentação de, pelo menos, 02 dias em caso de luto na comunidade.

6.7. Análise de Vulnerabilidade Social

De acordo com os relatos históricos compartilhados pelos Pankararé, o território sofre constantemente com invasões por parte de não indígenas. Apesar dos conflitos de grande tensão e violência vividos no passado terem diminuído consideravelmente, ainda existem presença de invasores não indígenas no território, principalmente na TI Brejo do Burgo. A diminuição dos conflitos e da disputa territorial entre os Pankararé e não indígenas aconteceu gradualmente, após a demarcação territorial e regularização da TI; mesmo assim, a luta pela retirada dos posseiros persiste e há processos judiciais em andamento para extrusão dos posseiros e retomada de áreas.

Adicionalmente, não houve relatos de crimes ambientais, atividades ou pressões de empreendimentos que ameaçassem o território e a vida Pankararé. Por outro lado, por ser uma área conservada, o lugar vem ganhando destaque no turismo ecológico, fato que tem sido observado com apreensão pela comunidade. Vizinhos das terras indígenas, que exercem negócios no setor, passaram a adentrar nas terras sem as devidas autorizações e diálogos. O principal destino de visitação turística é o dormitório das Araras-azul-de-lear.

6.8. Saúde Comunitária

A comunidade Pankararé faz uso de plantas medicinais diversas, associadas aos conhecimentos tradicionais e sagrados. Possuem pajés, benzedeiros e parteiras que são ativas para diversas situações.

Ainda assim, houve relatos de crianças e jovens que faleceram por falta de medicamentos e tratamentos, devido à distância entre as aldeias e as cidades. Foram relatados também alguns casos de depressão em jovens. Dentre as principais ocorrências de saúde da comunidade que carecem de atendimento médico, evidenciaram:

- Diabetes;
- Hipertensão;
- Epilepsia;
- Problemas renais.

Já em relação às condições para a atenção primária à saúde e ao atendimento das mulheres, os Pankararé contaram que possuem um posto de saúde na Aldeia Brejo do Burgo, com equipamentos e salas insuficientes para o atendimento completo à saúde da comunidade. Segundo eles, a precariedade de atendimento é frequente em várias aldeias vizinhas à de Brejo do Burgo. Atualmente, a SESAI realiza nas aldeias as campanhas de vacinação e envia equipes de saúde semanalmente. Nessas ocasiões, a comunidade recebe orientações e atendimentos de rotina de acordo com as demandas e com as possibilidades estruturais do posto de saúde e da equipe.

Os acompanhamentos de pré e pós-natal são realizados no posto da aldeia, mas não há atendimento ginecológico. Emergências gerais são conduzidas até Paulo Afonso, e os relatos dos presentes à reunião são de que, nos casos de emergência, os riscos aumentam devido à distância para os atendimentos. Em casos de partos, é comum o nascimento em meio às estradas, justamente pela distância e pela demora em se chegar ao hospital.

O acesso à água, nas aldeias Pankararé, se dá por meio de poços artesanais com distribuição por gravidade. A água é utilizada para o consumo e demais afazeres domésticos. Na Aldeia Brejo do Burgo, há dois poços, mas somente em um a água é considerada própria para o consumo. Na região, parece ser comum poços serem construídos e, algumas vezes, a água apresentar-se salobra e ferruginosa, sendo, pois, imprópria para o consumo.

Não existem, nas aldeias, sistemas de esgotamento sanitário e a forma mais comum de destinação de rejeitos são as fossas rudimentares ou caipira (em geral, um buraco profundo no solo, sem revestimento interno, sem sistema de filtragem ou separação de rejeitos e com dejetos em

contato direto com o solo). Na aldeia Brejo do Burgo, há coleta de lixo apenas uma vez por semana, nas ruas principais. Ainda assim, a queima de lixo é uma prática presente.

6.9. Observações Adicionais Relacionadas às Obras

Para o Povo Pankararé, estão previstas, no Componente 1 do Programa, a construção de duas UBSI: uma na aldeia Brejo do Burgo, TI Brejo do Burgo, e outra na aldeia Baixa do Chico, TI Pankararé. Conforme informaram os indígenas e servidores da SESAI, cada uma dessas UBSI deve atender às seguintes aldeias:

UBSI TI Brejo do Burgo

- Aldeia Brejo do Burgo
- Aldeia Caraíbas
- Aldeia Chico
- Aldeia Poço

UBSI TI Pankararé

- Aldeia Serrota
- Aldeia Kaimbé
- Aldeia Baixa do Chico

Aldeia Brejo do Burgo



Foto 5: Área destinada para recebimento da UBSI – Povo Pankararé da Aldeia Brejo do Burgo



Foto 6: Área destinada para recebimento da UBSI – Povo Pankararé da Aldeia Brejo do Burgo



Foto 7: Área destinada para recebimento da UBSI – Povo Pankararé da Aldeia Brejo do Burgo



Foto 8: Área destinada para recebimento da UBSI – Povo Pankararé da Aldeia Brejo do Burgo

Na aldeia Brejo do Burgo, a definição do local levantou debates intensos na comunidade, revivendo as histórias das épocas de maiores tensões e conflitos entre os Pankararé e os não indígenas. Foi relatado que o terreno definido para a construção da UBSI é uma antiga área, palco de importantes conflitos com posseiros invasores. Conforme narraram os indígenas, depois de muitos enfrentamentos e de muita resistência, os posseiros que residiam na área foram expulsos pelos Pankararé. Lideranças do Cacique Afonso e demais presentes à reunião afirmaram que, após a retirada dos posseiros, a terra ficou em desuso e, assim, foi acordado entre todo o povo que a destinação do espaço seria para o coletivo, com vistas justamente à construção de uma futura unidade de saúde.

Passadas décadas sem sinal de possibilidade de contemplação de obras que pudessem ocupar o terreno, a área em questão passou a receber investimentos de um grupo de jovens Pankararé que buscavam um local para a realização de práticas de esporte e lazer. Desta forma, a área foi ocupada por um campo de futebol. Durante a reunião, os participantes presentes, tanto das lideranças antigas quanto do grupo de jovens, afirmaram ser possível coexistir a UBSI e o campo de futebol, desde que os combinados feitos com a SESAB para não ocupar toda a área do campo fossem respeitados.

Assim, a escolha do local para a realização das obras nessa aldeia apresentou condicionantes quanto ao cumprimento de acordos, a princípio, não formalizados entre os Pankararé e representantes da SESAB e da SESAI. Desta forma, reitera-se a necessidade de a Agência Executora garantir o cumprimento de tais acordos, de forma que, como exposto, as obras da UBSI não inviabilizem totalmente a área do campo de futebol. Duas possibilidades foram apresentadas na reunião, entre elas:

- 1) Coexistência das estruturas: seguir com o acordo inicial para a realização da obra da UBSI - ocupar aproximadamente metade do campo de futebol e deixar a outra metade para a consolidação de um novo campo de futebol, menor, mas que irá atender ao grupo dos jovens Pankararé.
- 2) O projeto construir um novo campo de futebol em área a ser definida pelos próprios indígenas.

Os representantes presentes da Aldeia Baixa do Chico não relataram problemas relacionados à escolha do terreno para a obra.

Mapa com a Localização do Campo de Futebol:



Mapa: Perímetro do atual campo de futebol na Aldeia Brejo do Burgo.

Mapa com Localização da UBSI:



Mapa: Área prevista para a construção de UBSI Aldeia Brejo do Burgo.

Mapa com a Sobreposição de Perímetros do Campo de Futebol e da UBSI:



Mapa: Sobreposição de perímetros entre o campo de futebol e a área prevista para a UBSI.

7. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE POTENCIAIS RISCOS E IMPACTOS DO PROGRAMA AOS POVOS INDÍGENAS

Como destacado anteriormente, dentre os objetivos do PDAS 7 – Povos Indígenas, consta a importância de o Mutuário antecipar e evitar impactos adversos dos projetos apoiados pelo BID sobre os povos indígenas, ou, quando não for possível evitá-los, minimizar e/ou compensar tais impactos. Igualmente, os projetos devem buscar promover benefícios e oportunidades de desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada.

Para fins deste estudo, entende-se risco como eventos previstos ou imprevistos que possam afetar as comunidades indígenas e/ou recursos e processos dos quais elas são dependentes, como também os riscos de que o Programa não consiga atingir seus objetivos. Tais riscos podem ser tanto positivos quanto negativos e tornam-se evidentes por meio das consequências e efeitos (impactos) que geram e do significado que venham a ter para aqueles impactados. Riscos sociais, quando mal dimensionados, podem causar violação de direitos e futuros conflitos, revertendo-se em alterações nos modos de vida das populações afetadas, ocasionando custos financeiros e reputacionais às instituições responsáveis.

Para os riscos econômicos, sociais, culturais e ambientais diretos, indiretos e cumulativos identificados, foi considerada a **Classificação de Risco Ambiental e Social do BID** que atribui níveis de risco (baixo, moderado, substancial e alto). Conjuntamente, foram determinados alguns outros critérios com base em indicadores qualitativos a serem incluídos na análise, são eles:

- **Natureza:** a forma (positiva ou negativa) como o risco afeta as comunidades;
- **Probabilidade:** a possibilidade (improvável, provável e certa) de ocorrência do risco conforme o contexto;
- **Magnitude:** grau de intensidade (pequena, moderada ou crítica) de interferência sobre os modos de vida indígenas.

A análise combinada dos critérios descritos para a classificação de risco ficou da seguinte forma:

Nível de risco de natureza negativa				
Probabilidade	Magnitude			
		Pequena	Moderada	Crítica
	Improvável	Baixo	Baixo	Moderado
	Provável	Baixo	Substancial	Alto
	Certo	Substancial	Alto	Alto

Análise de nível de risco de natureza negativa com base em demais atributos.

Com base nessas considerações, apresenta-se abaixo a matriz de impactos e riscos potenciais identificados, seguida de suas respectivas descrições.

7.1. Matriz de Impactos e Riscos Potenciais do Projeto para Povos Indígenas

Em observância aos requisitos do MPAS e aos marcos legais brasileiros relativos aos povos indígenas (especialmente, considerando o estabelecido pelos artigos 231 e 232 da CF 1988, reafirmados pela ratificação da Convenção 169 da OIT, além das diretrizes e princípios orientadores da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e demais marcos legais), foram identificados nove (9) riscos potenciais, sendo oito (8) de natureza negativa e um (1) de natureza positiva. A maioria deles são de ocorrência provável, sendo dois (2) de ocorrência improvável. Com relação à magnitude, sete (7) são de magnitude crítica e dois (2), moderada. Dessa maneira, dos riscos com potenciais impactos negativos para o Povo Pankararé, foram identificados e classificados

cinco (5) riscos como de nível alto, um (1) de nível substancial e dois (2) de nível moderado, conforme tabela abaixo.

Cabe ressaltar que, não obstante os projetos em questão (UBSI) demandarem obras e alterações de infraestrutura, a maioria dos riscos negativos são de ordem social e não ambiental. Questões sociais, mesmo quando afetadas em pequena escala, podem gerar vulnerabilidades em uma comunidade e causar conflitos sobre aspectos relevantes de um território. No entanto, cumpridas as prerrogativas de direito e executado um bom processo de engajamento associado às medidas, que devem ser dialogadas com a comunidade, para protagonismo no seu monitoramento, todos os riscos sociais podem ser mitigados ou contornados, diminuindo o seu nível de impacto ou de significância.

Risco identificado	Nível de Risco (baixo, moderado, substancial e alto)	Natureza (positiva ou negativa)	Probabilidade (improvável, provável e certo)	Magnitude (pequena, moderada ou crítica)
Risco de conflitos na governança interna entre aldeias.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de impactos adversos decorrentes da localização do terreno escolhido para a obra e futura UBSI.	Alto	Negativo	Provável	Crítica
Risco de desinformação, informações falsas e ruídos de comunicação entre comunidades indígenas, órgãos governamentais e executores do Programa.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de interferência em rituais e festas tradicionais.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de acidentes no canteiro de obras e vias de acesso.	Alto	Negativa	Provável	Crítica
Risco de consumo de bebidas alcoólicas na aldeia.	Moderado	Negativa	Improvável	Crítica
Risco de problemas de comportamento dos trabalhadores contratados para a construção das obras (como assédio ou importunação sexual, racismo e preconceitos).	Moderado	Negativa	Improvável	Crítica
Risco de desabastecimento de água e/ou energia elétrica das aldeias.	Substancial	Negativo	Provável	Moderada
Potencializar o grau de participação e protocolos de Consulta.		Positiva	Provável	Moderada

Risco de Conflitos na Governança Interna entre Aldeias

Como se viu no capítulo 6, o Povo Pankararé possui uma organização política bastante complexa e dinâmica, construindo uma intrincada rede entre aldeias e delicados sistemas decisórios a respeito das questões públicas e de tomada de decisão. Igualmente, trata-se de um povo com um longo histórico de violações de direitos e de lutas reivindicativas. É importante que o Programa dialogue com os processos próprios de governança dos Pankararé em todas as etapas, especialmente as decisórias, em relação à implementação das UBSI. A falta de articulação pode acirrar conflitos latentes ou mesmo causar novos conflitos entre as comunidades, muitas vezes, por ruídos de comunicação ou por falta de clareza dos critérios decisórios.

Igualmente, este risco está associado ao não cumprimento do processo de CPI e obtenção de CLPI, em especial, quanto ao engajamento das partes interessadas. No contexto indígena, toda política pública implementada deve dialogar com as estratégias de fortalecimento da ocupação territorial e coesão social implementadas pelas comunidades, seja em relação às alianças entre as aldeias, seja na estrutura de governança de cada aldeia, na qual caciques, anciãos e lideranças desempenham funções importantes e sustentam a coesão dos grupos. Caso haja conflito entre as aldeias, em desrespeito à escuta das outras comunidades interessadas no Programa, esta coesão pode ser alterada e afetar as relações entre os grupos familiares e as relações de aliança entre as aldeias, afetando as estratégias de coesão do grupo no território.

Nas reflexões apresentadas no capítulo 9 desta ASC, será explicitada a importância da realização de reuniões presenciais e da participação de todas as comunidades afetadas nesse processo (mesmo no caso das aldeias que não irão receber obras), sendo que o Mutuário deve se responsabilizar por este deslocamento. Este risco foi considerado de natureza negativa, de magnitude crítica e de probabilidade provável, sendo, pois, um risco de nível Alto. Caso sejam atendidas as medidas e orientações apresentadas neste documento, em respeito às governanças internas das aldeias que serão envolvidas no Programa, este risco pode ser contornado.

Risco de impactos adversos decorrentes da localização do terreno escolhido para a obra e futura UBSI

Como visto no capítulo 6, o Povo Pankararé enfrentou, ao longo de sua história, uma série de violações de direitos e violências. Isso pode levá-los, por estratégia política embasada em seu próprio histórico de relação com o Estado e com não indígenas, a não apresentar abertamente todas as suas queixas e incômodos com determinada ação pública, por receio de que isso afaste os gestores da implementação de um direito ou benefício.

Dito isso, há de se considerar que a construção de um prédio público dentro de uma aldeia indígena pode afetar negativamente a vida da comunidade de diversas formas. Com riscos de efeitos adversos desde o início das obras e ao longo de sua realização, com seus problemas decorrentes, até, posteriormente, por um longo prazo, por conta da existência do prédio em si em localização imprópria ou indevida.

Desse modo, o processo de decisão para escolha do terreno deve ser feito de forma participativa e horizontal, tendo os executores do Programa o cuidado em reforçar constantemente que qualquer impasse ou obstáculo apresentado pela comunidade não equivale a uma impossibilidade de implementação do projeto ou de atendimento da comunidade. Entre os Pankararé, apenas a comunidade da Aldeia Brejo do Burgo apresentou questões relativas à localidade do terreno ser sobreposta ao campo de futebol. De acordo com eles, essas questões já estão sendo tratadas e atendidas pela Agência Executora, que deve respeitar todos os acordos travados com a comunidade e juventude Pankararé.

Igualmente, este risco está associado ao não cumprimento do processo de CPI e obtenção de CLPI, em especial, quanto ao engajamento das partes interessadas. No contexto indígena, toda política pública implementada deve dialogar com as estratégias de fortalecimento da ocupação territorial e coesão social implementadas pelas comunidades.

Nas reflexões apresentadas no capítulo 9 desta ASC, será explicitada a importância da realização de reuniões presenciais e da participação de todas as comunidades afetadas nesse processo (mesmo no caso das aldeias que não irão receber obras), sendo que o Mutuário deve se responsabilizar por este deslocamento. Este risco foi considerado de natureza negativa, de magnitude crítica e de probabilidade provável, sendo, pois, um risco de nível Alto. Caso sejam

atendidas as medidas e orientações apresentadas neste documento, em respeito às governanças internas das aldeias que serão envolvidas no Programa, este risco pode ser alterado para ocorrência improvável, baixando para o nível moderado.

Risco de Desinformação, Informações Falsas e Ruídos de Comunicação entre Comunidades Indígenas, Órgãos Governamentais e Executores do Programa

O risco de desinformação, informações falsas e ruídos de comunicação entre comunidades indígenas, órgãos governamentais e executores é significativo e pode comprometer seriamente o êxito do Programa. As barreiras culturais, muitas vezes, dificultam o entendimento pleno das intenções e propostas dos órgãos governamentais por parte das comunidades indígenas, o que pode gerar desconfiança e resistência. Além disso, a circulação de informações distorcidas ou incompletas sobre os objetivos, prazos e impactos das obras pode alimentar boatos e inseguranças, prejudicando a cooperação entre os diferentes atores envolvidos no processo.

Esses ruídos de comunicação também podem afetar todo o Processo de CPI e de obtenção de CLPI e, até mesmo, a adequação das unidades de saúde às necessidades reais das comunidades. A ausência de mecanismos eficazes de escuta e de participação indígena nos processos decisórios abre espaço para interpretações errôneas e decisões centralizadas, alheias ao contexto local. Para mitigar esses riscos, é essencial estabelecer canais transparentes e contínuos de diálogo, com tradução adequada (ainda que os Pankararé sejam falantes de português, há uma distância grande entre os conceitos e vocabulários utilizados por eles e os dos entes públicos e agências de financiamento), respeito aos protocolos culturais e envolvimento ativo das lideranças indígenas desde as fases iniciais do planejamento.

Assim como outros povos indígenas envolvidos no PROSUS II, os Pankararé alegaram ter poucas informações a respeito do andamento e das decisões do Programa, o que talvez se explique pois, muitas vezes, os agentes de governo e demais parceiros centram a comunicação em algumas determinadas lideranças e têm dificuldades em encontrar canais de comunicação mais amplos e disseminados para as comunidades. Por ser algo comum a qualquer projeto desenvolvido com

comunidades indígenas, esse risco foi considerado de provável ocorrência, de magnitude crítica devido à gravidade de problemas que pode gerar, sendo, portanto, de nível alto.

Sugere-se que, logo no início das reuniões de consulta, seja construído de forma participativa e implantado um canal primário de comunicação, antes do início do processo de licitação para as obras, específico e único à realidade Pankararé. Há de ser um canal em que o Povo Pankararé, SESAI, FUNAI e SESAB possam dirimir dúvidas e interagir com eficiência e transparência. Dessa forma, e com a boa condução do processo de CPI, o risco pode ser dirimido sem gerar impactos adversos, posto que somente com uma comunicação clara, respeitosa e inclusiva será possível construir caminhos que sejam verdadeiramente eficazes e legitimados pelos Pankararé.

Risco de Interferência em Rituais e Festas Tradicionais

Como visto a partir da breve descrição de aspectos culturais e organizacionais do Povo Pankararé, a relação entre sua sociabilidade e os recursos ambientais do território é indissociável, envolvendo complexos sistemas de conhecimento pautados em algumas dualidades complementares fundamentais, como culturas-naturezas, parentesco-aliança, festa-guerra etc. Isso significa que grande parte das ações que compõem o seu modo de vida são, com frequência, mobilizadas por atividades ou propósitos vistos pelo não indígenas como de cunho ritual ou festivo.

Esse complexo e intenso calendário de festas e rituais contribuem, inclusive, para a manutenção e o manejo de determinadas espécies de plantas, para a preservação de áreas de florestas, nascentes, rios e para a gestão e o monitoramento de um território. São, pois, atividades vitais para o Povo Pankararé em sua reprodução física e cultural, tal como preconizado pelo Constituição Federal de 1988.

Diante disso, o cronograma de realização das obras deve observar seriamente o calendário festivo e ritual apresentado nessa ASC, sendo interrompidas quando necessário, de modo a não interferir nas tradições e rituais dos Pankararé. Outras festas, rituais, promessas, resguardos ou datas celebrativas que possam surgir e que demandem a paralisação das obras ou a dispensa de funcionários, como luto ou casamento, devem ser respeitadas de igual maneira, sempre em diálogo com as lideranças, anciãos, mulheres e juventude do Povo Pankararé.

Este risco foi considerado de natureza negativa sobre os modos de vida indígena, como de provável ocorrência - uma vez que, para que não ocorra, exige uma grande sensibilidade do Mutuário para esse tema- e de magnitude crítica justamente por ser contraditório com a legislação indigenista nacional e internacional vigente e com os objetivos do Programa. É, assim, de nível alto. Não obstante, adotadas e efetivadas as medidas propostas, é possível alterar a ocorrência desse risco para improvável e, conseqüentemente, seu nível para moderado.

Risco de Acidentes no Canteiro de Obras e Vias de Acesso

Esse risco está associado à mudança no fluxo de veículos externos e maquinários nas vias de acesso das aldeias, no momento de início das obras, aumentando as possibilidades de acidentes e atropelamentos (sobretudo, tendo em vista que, nas aldeias Pankararé, a circulação de pessoas à pé, principalmente de crianças, é intensa). Além disso, a emissão de poeira pode ser aumentada em função do aumento do tráfego de veículos, o que pode diminuir a visibilidade tanto dos pedestres quanto dos motoristas.

De igual maneira, o risco se refere também a possíveis acidentes nos canteiros de obras, tendo em vista a proximidade com casas e área central de circulação de crianças e adolescentes das escolas e, no caso da aldeia Brejo do Burgo, do campo de futebol utilizado pelo grupo de juventude. Esse risco é aumentado pela presença de equipamentos e maquinários pesados, sendo classificado como de natureza negativa, considerado como provável ocorrência, de magnitude crítica devido à severidade de seus possíveis impactos adversos, sendo, portanto, considerado de nível alto.

Assim, é de extrema importância que, durante a fase do processo de CPI e de obtenção do CLPI dos Pankararé, quando se tratar do planejamento da obra, seja discutida junto aos indígenas medidas internas para evitar a circulação de pessoas no entorno da obra e avisos prévios à circulação de maquinários nas vias de acesso, dentro das aldeias. Em adição, deve ser feita rigorosa supervisão e monitoramento, para que a empresa responsável cumpra todas as normas de segurança impostas por normativas nacionais e pela legislação de gestão de tráfego de veículos, a fim de minimizar esse risco. Adotadas e efetivadas as medidas propostas, é possível alterar a ocorrência desse risco para improvável e, conseqüentemente, seu nível para moderado.

Risco de Consumo de Bebidas Alcoólicas na Aldeia

Segundo a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (Portaria MS nº 254/2002), o alcoolismo está entre as enfermidades mais comuns nos povos indígenas brasileiros, ainda mais nas regiões onde a população indígena tem um relacionamento mais estreito com a população regional, como o Nordeste. A introdução de bebidas alcoólicas industrializadas nas comunidades indígenas, somadas a outras situações de vulnerabilidade social vividas por essas populações e ao desconhecimento dos males do abuso do álcool e das drogas, leva à desorganização social, a conflitos e violências. Por esse motivo que o “Estatuto do Índio” (Lei nº 6.001/1973), vigente até hoje, em seu artigo 58º, III, institui que “constitui crime contra os índios e a cultura indígena propiciar, por qualquer meio, aquisição, o uso e a disseminação de bebidas alcoólicas nos grupos tribais ou entre índios não integrados”. Apesar da desatualização de seus termos, a Lei segue em vigor e, nos aspectos que não foram superados pela Constituição Federal de 1988, orienta muitas práticas de saúde indígena e da política indigenista.

Este risco está associado à circulação de trabalhadores não indígenas nas aldeias, que podem acabar consumindo e oferecendo bebidas ou drogas aos indígenas. Esse impacto também acaba afetando as mulheres em razão da sua sobrecarga nos cuidados com a família e das violências contra mulher associadas ao consumo excessivo de álcool. Trata-se, evidentemente, de um risco considerado negativo, considerado de improvável ocorrência - haja visto o respeito à legislação vigente e aos requisitos do BID - e de magnitude crítica devido à gravidade de seus possíveis impactos, resultando, assim, em um risco de nível moderado.

Para sua total evitação, recomenda-se que os trabalhadores externos contratados fiquem alojados fora das aldeias, nas vilas próximas às Terras Indígenas Pankararé, o que geraria uma situação de segurança em relação a possíveis assédios em horários fora de turno de trabalho. Caso esse cenário não seja possível, tendo em vista a distância significativa dessas TI dos centros urbanos, a construção de alojamentos provisórios para receber os trabalhadores externos deve ser em diálogo direto com as lideranças da aldeia, respeitando-se as decisões relacionadas à instalação ou não instalação do alojamento dentro do território. Em caso de instalação, atentar-se para a

definição do local e limites físicos da estrutura, de modo a evitar contatos desnecessários entre indígenas e não indígenas.

Igualmente, recomenda-se que seja construído, em diálogo e com participação dos Pankararé, um código de conduta para os trabalhadores. Ademais, o contrato de trabalho entre a empresa responsável pelas obras e os trabalhadores indígenas ou não indígenas deve ser taxativo quanto à proibição de consumo de bebidas alcoólicas e drogas nas aldeias, além de sublinhar o respeito aos povos e suas tradições.

Risco de Problemas de Comportamento dos Trabalhadores Contratados para a Construção das Obras (como assédio ou importunação sexual, racismo e preconceitos)

Assim como o anterior, este risco está associado ao trânsito de trabalhadores não indígenas no território Pankararé e ao seu potencial de afetar de formas diferentes homens, mulheres e crianças, sendo esses dois últimos grupos afetados de forma desproporcionalmente negativa.

Como abordado no capítulo 6 deste documento, os terrenos selecionados para a construção das UBSI localizam-se em áreas centrais das duas aldeias, próximos a casas e lugares de circulação constante de mulheres, crianças e adolescentes. Nas conversas com os Pankararé, foi manifestado pelos indígenas insegurança em relação à circulação de pessoas estranhas na aldeia, com severas preocupações a respeito de riscos de assédios e importunação sexual a mulheres, crianças e adolescentes. A vulnerabilidade, nesses casos, é ainda agravada pela vergonha sentida pelas vítimas implicadas nesse tipo de violência e risco de conflitos domésticos, devido ao baixo grau de entendimento e informação da comunidade sobre a questão.

Segundo matéria do jornal Brasil de Fato: “Dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, revelou que, entre 2007 e 2017, foram registradas 8.221 notificações de casos de violência contra mulheres indígenas, a maioria entre 10 e 19 anos. Em dois terços dos casos, o agressor não é uma pessoa próxima da família.”¹¹ Desse modo, trata-se de grave risco, tendo em vista o histórico de violência contra a mulher no Brasil, interseccionado

¹¹ Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/03/20/mulheres-indigenas-520-anos-de-resistencia-e-luta-pela-descolonizacao/>>. Acesso em: abr. 2025.

com o contexto das mulheres indígenas, que sofrem com preconceitos raciais desde o início da colonização, objetificação de seus corpos e exotismo. Agrega-se ainda o agravante de que obras, em geral, envolvem utilização de força de trabalho quase 100% masculina, o que colocará as mulheres Pankararé em uma situação de tensão e constante vigília.

Evidentemente, trata-se de um risco considerado extremamente negativo e de magnitude crítica devido à severidade de seus possíveis impactos adversos. Sua ocorrência foi considerada improvável, considerando a obrigatoriedade de implementação dos requisitos do MPAS do BID e de observância da legislação nacional, assim como de verificada sensibilidade do Mutuário para o tema.

Em diálogo com as famílias Pankararé, em especial as mulheres, existe uma reflexão acerca da dificuldade de que os trabalhadores possam ficar alojados fora da aldeia, o que geraria uma situação de segurança entre as mulheres, devido à longa distância das TI dos centros urbanos. Contudo, recomenda-se, em caso de instalação, atentar-se para a definição do local e limites físicos da estrutura, de modo a evitar contatos desnecessários entre indígenas e não indígenas. De forma complementar, sugere-se atenção às propostas desenvolvidas no capítulo 9, sobre a construção participativa do mecanismo de queixas, para que seja dialogado e culturalmente apropriado, na perspectiva de que as mulheres e adolescentes possam fazer suas denúncias sem identificação.

Outra proposta apresentada pelos indígenas foi a construção coletiva e participativa de um código de conduta para os trabalhadores, assim como o oferecimento por parte do Mutuário de um curso de formação básica e introdutória aos trabalhadores das obras. O curso deve abordar os principais cuidados, precauções e obrigações a respeito da comunidade Pankararé, da realização das obras e da permanência, quando for o caso, dentro de territórios indígenas, e ser realizado por profissionais habilitados. Os Pankararé também manifestaram interesse em que a empresa responsável pelas obras da UBSI priorize, quando possível, a contratação de pessoas da comunidade com aptidão e experiência necessárias para os serviços. Aplicadas as medidas, dialogadas de forma aberta com os Pankararé, associadas ao código de conduta produzido de modo participativo, o risco pode ser contornado e mitigado.

Risco de Desabastecimento de Água e/ou Energia Elétrica das Aldeias

Como já relatado no capítulo 6, as TI Brejo do Burgo e Pankararé ficam no bioma da Caatinga, caracterizado por sua longa estação de seca. Também foi mencionado que o abastecimento de água nas aldeias é realizado mediante poços artesanais, que já são insuficientes para atender a todas as casas da comunidade e possuem problemas de qualidade da água, sendo ferruginosas ou salobras em muitos casos. Por ser uma região distante de centros urbanos, a rede elétrica das TI, como é comum ao interior do Brasil, é também instável e vulnerável a intempéries do clima, devido à má conservação dos postes, ligações irregulares e baixa efetividade dos serviços da empresa fornecedora.

Desse modo, esse risco está associado à falta de água e de energia elétrica nas aldeias para uso das comunidades Pankararé, em função do aumento da demanda da rede existente durante a etapa de obras e seus respectivos impactos no cotidiano dos indígenas. É um risco de natureza negativa, de provável ocorrência, mas de magnitude moderada por não apresentar impactos de alta gravidade ou incontornáveis para os Pankararé. Trata-se de um risco, portanto, de nível substancial.

Durante o processo de CPI, em especial, no planejamento com a comunidade para a realização das obras, é imprescindível que sejam consideradas e discutidas medidas que visem ou a melhoria da captação, armazenamento e distribuição de água e energia elétrica para a comunidade e consecutivamente para a obra, ou uma estrutura independente para a obra que contemple sua etapa de operação. Ainda, deve-se levar em consideração as melhores práticas e normativas vigentes da construção civil, no que se relaciona ao não desperdício e economia de água e energia elétrica no canteiro de obras, bem como a possibilidade de uso de tecnologias sustentáveis de reaproveitamento de água da chuva e placa solar, por exemplo, durante a fase de operação da UBSI.

Estas medidas podem gerar benefícios aos Pankararé, incluindo promover a melhoria da rede de distribuição de energia nas aldeias e a sustentabilidade a longo prazo dos recursos essenciais. Adotadas as medidas sugeridas de forma efetiva, esse risco segue classificado como negativo, mas de ocorrência improvável e magnitude moderada, diminuindo o seu nível para baixo.

Potencializar o Grau de Participação e Protocolos de Consulta

As TI Brejo do Burgo e Pankararé ainda não possuem elaborados e formalizados Protocolos de Consulta próprios. Tampouco os Pankararé, em virtude do seu histórico de lutas e violações de direitos, têm experiência em participar de processos de Consulta e Participação Informada e de obtenção de CLPI. Assim, acredita-se que o Programa, ao implementar todos os requisitos previstos pelo MPAS, pode contribuir para potencializar esse processo no território, que ainda é incipiente. Trata-se de um risco positivo e de potenciais impactos duradouros e multiplicadores, relacionado às iniciativas para fazer cumprir as prerrogativas de direito, em especial o direito dos povos indígenas à Consulta e Participação Informada (CPI) e ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) em relação a atividades que podem afetar os seus modos de vida e territórios. No que compete ao Programa, propiciar um processo formal de consulta é estimular aprendizados de ambas as partes e estimular a participação ativa dos povos indígenas nas reflexões, como garantia de sua autodeterminação nos processos que os afetam.

Tendo em vista que a aplicação de salvaguardas afeta positivamente a vida dos indígenas, como também no aprendizado do Mutuário, este risco de impactos positivos deve ocorrer em todas as etapas do Programa, evitando que o diálogo só ocorra no início do processo, o que propicia o diálogo contínuo e a resolução de conflitos no momento que eles ocorrem, antes de ganharem maior significância.

Este é um risco de ocorrência provável, haja vista a obrigatoriedade do cumprimento das Políticas de Salvaguardas do BID e das obrigações legais por parte do Governo da Bahia e do Executivo Federal (FUNAI e MPI), e de magnitude moderada. Com a medida sendo executada, ou seja, o processo de CPI e de obtenção do CLPI do Povo Pankararé realizados e monitorados em todos os seus aspectos - em especial, no adequado perfil adaptativo -, a ocorrência do risco positivo torna-se certa e de significância altamente positiva.

8. PLANO DE POVOS INDÍGENAS - PPI

O BID, a partir de seu Marco de Políticas Ambientais e Sociais, estabelece que impactos adversos a povos indígenas e comunidades tradicionais afetadas por projetos apoiados pelo Banco devem ser evitados sempre que possível. Contudo, quando mesmo diante de alternativas tais impactos são inevitáveis, é obrigação do Mutuário minimizar, restaurar ou compensar os impactos identificados de uma forma que seja culturalmente apropriada e proporcional tanto à natureza e escala desses efeitos adversos quanto ao grau de vulnerabilidade dos povos indígenas e das comunidades tradicionais afetadas pelo projeto. Como consta no PDAS 7, “as ações propostas pelo Mutuário serão desenvolvidas com o processo de Consulta e Participação Informada das comunidades de povos indígenas afetados pelo projeto e contidas em um plano de prazo, como um Plano de Povos Indígenas”.

Como desenvolvimento da ASC, foram identificados riscos potenciais ao povo Pankararé. Neste PPI, constam a definição de medidas de mitigação, sugestão de cronograma de implementação, dimensionamento de custos e responsabilidades, a serem apresentados e validados junto às comunidades indígenas envolvidas e afetadas pelo Programa. Tais medidas, por sua vez, estão alinhadas com a hierarquia de grau e natureza dos impactos anteriormente identificados. Recomenda-se que o Mutuário garanta a entrega oportuna e equitativa das medidas de compensação acordadas para todas as comunidades e povos indígenas afetados pelo Programa.

Tratando-se de povos indígenas, em observância aos marcos legais e princípios da política indigenista brasileira (art. 231 e 232 da CF de 1988 e Convenção 169 da OIT) e ao Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID, reforça-se que as medidas de compensação e compartilhamento de benefícios são, preferencialmente, de caráter coletivo e devem levar em consideração as leis, instituições, costumes e tradições dos povos envolvidos, assim como o nível de interação das comunidades com a sociedade envolvente. Ademais, as oportunidades de beneficiamento e ações de mitigação aqui identificadas devem ter alinhamento com as próprias metas e preferências do povo indígena em questão, sendo culturalmente apropriadas, e devem promover a sustentabilidade, para que não se tornem elas mesmas impactos adversos no futuro.

Desta forma, medidas para mitigar as chances de os riscos de natureza negativa ocorrerem devem ser executadas em sintonia com o sistematizado pelo Plano de Engajamento, para identificar problemas, dialogar sobre soluções e monitorar ações, que podem e devem ser adaptadas em consulta com cada povo indígena, dada a avaliação de sua efetividade.

Diante do exposto, segue a matriz de medidas de mitigação dos riscos de natureza negativa identificados para o Povo Pankararé, relacionados às obras de construção das Unidades Básicas de Saúde Indígena previstas pelo Componente 1 do Programa em suas aldeias. |

Risco Identificado	Nível do Risco	Medidas de Mitigação	Recursos Necessários para Atividades	Cronograma de implementação	Responsabilidade
Risco de conflitos na governança interna entre aldeias.	Alto	Implementação de um efetivo processo de CPI e obtenção de CLPI e de reuniões presenciais , como previsto no capítulo 9 deste documento, em observância aos protocolos próprios decisórios dos Pankararé. Nas reuniões, deve haver apresentação clara dos critérios estabelecidos para a seleção das comunidades envolvidas e participantes do Programa. Convidar para esses momentos todas as comunidades afetadas nesse processo (mesmo no caso das aldeias que não irão receber obras) e todas as instituições envolvidas, em especial os órgãos indigenistas (FUNAI e SESAI).	Transporte e deslocamento; alimentação; recursos humanos e materiais de apoio.	Durante todo o Programa.	Do Mutuário (Governo da Bahia), por meio da Agência Executora (SESAB), envolvendo SESAI E FUNAI.
Risco de impactos adversos decorrentes da localização do terreno escolhido para a obra e futura UBSI	Alto	Implementação de um efetivo processo de CPI e obtenção de CLPI e de reuniões presenciais , como previsto no capítulo 9 deste documento, em observância aos protocolos próprios decisórios dos Pankararé. Nas reuniões, deve haver	Transporte e deslocamento; alimentação; recursos humanos e materiais de apoio.	Durante o planejamento das obras.	Do Mutuário (Governo da Bahia), por meio da Agência Executora (SESAB), envolvendo SESAI E FUNAI.

		apresentação clara dos critérios estabelecidos para a escolha dos terrenos para as obras e dos direitos e garantia dos povos indígenas do benefício. Convidar para esses momentos todas as comunidades afetadas nesse processo (mesmo no caso das aldeias que não irão receber obras) e todas as instituições envolvidas, em especial os órgãos indigenistas (FUNAI e SESAI).		
Risco de desinformação, informações falsas e ruídos de comunicação entre comunidades indígenas, órgãos governamentais e executores do Programa.	Alto	Implementação de um efetivo processo de CPI e obtenção de CLPI , no âmbito do qual sejam estabelecidos canais transparentes e contínuos de diálogo, com tradução adequada, respeito aos protocolos culturais e envolvimento ativo dos Pankararé desde as fases iniciais do planejamento. Construção de forma participativa e implementação de um canal primário de comunicação , antes do início do processo de licitação para as obras, específico e único à realidade Pankararé, em que o Povo Pankararé, SESAI, FUNAI e	Recursos humanos (contratação de especialista em antropologia, com experiência em processos participativos e de consulta) e materiais de apoio.	Durante todo o Programa. Do Mutuário (Governo da Bahia), por meio da Agência Executora (SESAB), envolvendo SESAI E FUNAI.

		SESAB possam dirimir dúvidas e interagir com eficiência e transparência.			
Risco de interferência em rituais e festas tradicionais.	Alto	Implementação de um efetivo processo de CPI e obtenção de CLPI, com acompanhamento antropológico de todo o processo, realização de oficinas com vistas a identificar mais atividades culturais relevantes e observância do calendário festivo e ritual do Povo Pankararé identificado pelas empresas contratadas para implementação das obras, sempre em diálogo com as lideranças, anciãos, mulheres e juventude do Povo Pankararé.	Recursos humanos especializados; transporte e deslocamento; alimentação e material de apoio.	Durante o planejamento das obras.	Do Mutuário (Governo da Bahia), por meio da Agência Executora (SESAB), envolvendo SESAI E FUNAI, e da empresa construtora.
Risco de acidentes no canteiro de obras e vias de acesso.	Alto	Realização de reuniões presenciais específicas, durante o processo de CPI e obtenção do CLPI dos Pankararé, para se tratar do planejamento das obras, nas quais sejam elaboradas, junto aos indígenas, medidas internas para evitar a circulação de pessoas no entorno da obra e avisos prévios à circulação de	Transporte e deslocamento; alimentação; recursos humanos e materiais de apoio.	Durante todo o Programa.	Do Mutuário (Governo da Bahia), por meio da Agência Executora (SESAB), envolvendo SESAI E FUNAI, e da empresa construtora.

		maquinários nas vias de acesso dentro das aldeias. Realização de rigorosa supervisão e monitoramento para que a empresa responsável cumpra toda as normas de segurança impostas por normativas e legislação de gestão de tráfego de veículos, para minimizar esse risco.			
Risco de consumo de bebidas alcoólicas na aldeia.	Moderado	Implementação de um efetivo processo de CPI e obtenção de CLPI, em que, ainda no momento de planejamento das obras, sejam realizadas reuniões presenciais, para construção de um código de conduta para os trabalhadores em diálogo e com a participação dos Pankararé. Elaboração de uma política contratual com as empreiteiras contratadas para adequação, de forma culturalmente apropriada, de alojamento de trabalhadores. Supervisão e monitoramento da observância das normas de conduta e legislação vigente sobre uso de álcool e drogas nas aldeias por parte dos trabalhadores.	Transporte e deslocamento; alimentação; recursos humanos (incluindo especialista em antropologia, com experiência em processos participativos e consulta) e materiais de apoio.	Durante todo o Programa.	Do Mutuário (Governo da Bahia), por meio da Agência Executora (SESAB), envolvendo SESAI E FUNAI, e da empresa construtora.
Risco de problemas	Moderado	Implementação de um efetivo	Transporte e deslocamento;	Durante todo o	Do Mutuário (Governo

de comportamento dos trabalhadores contratados para a construção das obras (como assédio ou importunação sexual, racismo e preconceitos).	processo de CPI e obtenção de CLPI, em que, ainda no momento de planejamento das obras, sejam realizadas reuniões presenciais, para construção de um código de conduta para os trabalhadores em diálogo e com a participação dos Pankararé. Oferecimento de um curso de formação básica e introdutória aos trabalhadores das obras a respeito do código de conduta elaborado e principais aspectos culturais a serem respeitados do Povo Pankararé. Elaboração de uma política contratual com as empreiteiras contratadas, para adequação, de forma culturalmente apropriada, de alojamento de trabalhadores – e, se possível, privilegiar contratação de indígenas qualificados para os serviços. Construção participativa do Mecanismo de Queixas para que as mulheres e adolescentes possam fazer suas denúncias sem identificação.	alimentação; recursos humanos (incluindo especialista em antropologia, com experiência em processos participativos e consulta) e materiais de apoio.	Programa.	da Bahia), por meio da Agência Executora (SESAB), envolvendo SESAI E FUNAI, e da empresa construtora.	
Risco de	Substancial	Implementação de um efetivo	Recursos humanos	Durante o	Do Mutuário (Governo

desabastecimento de água e/ou energia elétrica das aldeias.	processo de CPI e obtenção de CLPI, em que, no planejamento com a comunidade para a realização das obras, sejam discutidas medidas para melhoria da captação, armazenamento e distribuição de água e energia elétrica para as comunidades e, em consequência, para a obra. Adoção de melhores práticas e normativa vigente da construção civil de não desperdício e economia de água e energia elétrica no canteiro de obras, bem como a possibilidade de uso de tecnologias sustentáveis durante a fase de operação da UBSI.	(consultoria especializada em engenharia, com experiência em saneamento básico em terras indígenas, práticas sustentáveis e energias renováveis) e materiais de apoio.	planejamento das obras.	da Bahia), por meio da Agência Executora (SESAB), envolvendo SESAI E FUNAI, e da empresa construtora.
---	---	---	--------------------------------	--

9. ORIENTAÇÕES PARA CONSULTA E PARTICIPAÇÃO INFORMADA, MECANISMO DE QUEIXAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA POVOS INDÍGENAS

A realização de um processo de Consulta e Participação Informada, de forma transparente e significativa, com as principais partes interessadas é um fator crucial para garantir um processo de tomada de decisão bem-informado e promover a boa governança do Programa. No Brasil, esse processo é regulado pela **Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, ratificada em 2004, que assegura o direito à consulta prévia, livre e informada para povos indígenas e comunidades tradicionais, sempre que decisões administrativas ou legislativas possam afetá-los diretamente. A **Constituição Federal de 1988**, por meio de seu artigo 231, também assegura os direitos desses povos sobre suas terras e tradições, reforçando a necessidade de consulta em intervenções que possam impactá-los. O BID, como organismo financeiro internacional, adota políticas que exigem a condução dessas consultas, conforme definido no **Padrão de Desempenho Ambiental e Social 7 (PDAS 7)**, que trata de Povos Indígenas. Essas consultas são de responsabilidade do Estado brasileiro e devem ser realizadas pelo Mutuário (Governo do Estado da Bahia), por meio de sua Agência Executora (SESAB), envolvendo FUNAI e SESAI, monitoradas e registradas.

Em projetos financiados pelo BID, a responsabilidade de conduzir o processo de engajamento com as partes interessadas é do Mutuário. No entanto, o BID tem o papel de supervisionar esse processo para que sejam seguidas as suas diretrizes e exigências ao longo de todo o ciclo do Programa. O BID também oferece apoio por meio de assessoria técnica e orientação, além de supervisionar o cumprimento das exigências.

O objetivo desse capítulo é orientar, por meio de princípios e sugestões metodológicas, o processo de Consulta e Participação Informada (CPI) para o Componente 1 do Programa, no que compete às obras realizadas em áreas de ocupação indígena, de modo a captar as percepções e opiniões das populações afetadas pelo Programa, assegurando que suas contribuições sejam consideradas no planejamento e na execução das atividades, de forma a minimizar impactos negativos e otimizar os benefícios. Além disso, busca garantir que as partes envolvidas

compreendam seus direitos e responsabilidades em relação ao Programa, promovendo a transparência e a participação. Esse engajamento é fundamental para fortalecer a participação e o envolvimento dos povos indígenas, fator essencial para o sucesso a longo prazo do projeto.

O BID enfatiza que, processos de engajamento significativo agregam valor ao Programa ao promover uma sociedade mais justa, que respeita a diversidade de modos de vida. Para assegurar um processo de engajamento eficaz, é essencial que ele comece o quanto antes, com tempo suficiente para que o diálogo seja produtivo. O engajamento precisa ser considerado desde o início do planejamento e estar alinhado com as adaptações socioculturais necessárias, de modo a ser parte integral da implementação do Programa. Além disso, é fundamental que os requisitos do processo sejam claros e que tanto os povos indígenas quanto o Mutuário estejam devidamente capacitados para conduzirem as consultas. Muitos problemas surgem da falta de preparação ou da escuta insuficiente das demandas socioculturais, o que pode comprometer o sucesso do processo.

Para atender aos requisitos do PDAS 7 do MPAS do BID e garantir um processo eficaz de Consulta e Participação Informada e de obtenção do CLPI - que, por sua vez, são compatíveis com a Convenção 169 da OIT e com as recomendações do Observatório de Protocolos Comunitários¹² -, é essencial que a consulta respeite a autonomia das comunidades e seus protocolos próprios. Esse processo deve ser conduzido com tempo adequado, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma compreensível. Além disso, é crucial adaptar o formato das reuniões às especificidades culturais e assegurar que tanto as comunidades quanto as instituições envolvidas estejam preparadas para o processo consultivo, promovendo a transparência e a participação em todas as etapas. Esses princípios asseguram que as opiniões das comunidades sejam devidamente consideradas e que o processo decisório seja legítimo.

Este documento serve como guia para a implementação do Plano de Engajamento com os povos indígenas, fornecendo orientações sobre os principais aspectos que devem ser considerados no planejamento do Mutuário e as etapas a serem seguidas para garantir a eficácia do processo de consulta.

¹² Disponível em: <<https://observatorio.direitosocioambiental.org/>>. Acesso em: abr.2025.

1. Engajamento

São apresentadas aqui propostas para o engajamento das comunidades indígenas no âmbito do Componente 1 do Programa PROSUS II, com vistas a: i) assegurar a inclusão efetiva das diversas populações indígenas no Programa; ii) garantir a sua participação, direitos e interesses em relação à execução dos projetos, como também daqueles que poderão ser impactados, positiva ou negativamente. Este capítulo tem, pois, como foco descrever uma estratégia de engajamento dos povos indígenas nos processos consultivos, para viabilização da construção das 38 UBSI previstas no Componente 1 do Programa.

O engajamento pode ser estruturado em etapas do Programa, sendo que cada uma dessas fases pode ser dividida em várias atividades de troca de informações, diálogo, reflexões e processos decisórios, em conformidade com um cronograma previamente acordado e documentado por meio de registros escritos e visuais.

Ademais, o processo de engajamento proposto deve atender aos objetivos específicos da:

- 1) Transparência (quando as partes interessadas, em especial, os povos indígenas envolvidos, têm total conhecimento do que é esperado e da sua participação em cada etapa do Plano de Engajamento, tendo recebido as informações adequadas e com tempo suficiente, conferindo legitimidade ao Programa a ser executado);
- 2) Capacitação (quando o processo é amplo, com o conteúdo didático das atividades, a capacidade de garantir que os indígenas possam participar, especialmente jovens, mulheres e idosos);
- 3) Responsabilidade (quando o engajamento da comunidade em todas as etapas do Programa melhora a apropriação e a corresponsabilização, sobretudo, nos momentos decisórios);
- 4) Consentimento Livre, Prévio e Informado (quando é gerado um consenso coletivo majoritário sobre a realização de um programa ou projeto após um processo amplo, transparente e culturalmente apropriado de Consulta e Participação Informada).

1.1. Desenho de Engajamento: Princípios e Abordagem

Para o desenho de um processo de Consulta e Participação Informada para o Componente 1 do Programa, específico para os povos indígenas, devem ser atendidos alguns princípios fundamentais, a serem alinhados com todas as partes responsáveis do Programa e aderidos ao longo do processo de comunicação executado pelo Mutuário. Tais princípios, por sua vez, estão de

acordo com marcos legais e legislação nacional e internacional para os povos indígenas, além do MPAS do BID (em especial, o PDAS 7) e do contexto local.

Princípio 1: Respeitar as características culturais dos povos indígenas das 38 aldeias atendidas pelo Programa.

As construções das 38 UBSI, previstas no Componente 1 do Programa PROSUS II, irão impactar diretamente treze (13) povos indígenas:

1. Kaimbé
2. Tuxá de Banzaê
3. Tuxá de Rodelas
4. Funi-ô
5. Tupinambá
6. Pataxó
7. Tumbalalá
8. Pataxó Hã-hã-hãe
9. Tuxi
10. Pankararé
11. Kariri Xocó
12. Atikum
13. Kiriri

Cada um dos povos mencionados tem modos de vida e de governança próprios, além de elaborações únicas sobre a dualidade cultura-natureza que se traduz em modos de existência com relações evidentes e indissociáveis dos recursos ambientais de seus territórios.

Devido a essa indissociabilidade, tratando-se de obras realizadas dentro das aldeias, devem ser considerados como partes interessadas legítimas para participação em reuniões públicas e na governança dos projetos lideranças comunitárias, professores, pajés, xamãs e curandeiros, mulheres, anciões e representantes de organizações de todas as aldeias da região de execução das obras. Nesse processo, tem que ser levado em consideração que cada uma das sociabilidades dos

povos indígenas afetados é organizada, à sua maneira, a partir de relações de aliança e parentesco, fundamentais para os processos de cisão e coesão social e estratégias de defesa territorial.

Diante do exposto, é fundamental um alinhamento, por parte de todos os responsáveis pelo Programa, sobre a maneira culturalmente apropriada para os momentos de tomada de decisão durante todo o processo. Essa adequação implica os seguintes aspectos, a serem considerados:

- (i) Escolha dos participantes: no início do processo, é preciso alinhar quais serão as pessoas/grupos escolhidos para participar do processo e garantir que estejam presentes e habilitadas para tomarem decisões de forma legítima. É preciso, ainda, estar atento às atividades e responsabilidades já desempenhadas por estas pessoas e sobre a disponibilidade de sua presença.
- (ii) Tempo próprio: devem ser considerados, com cuidado, o tempo necessário a cada contexto sociocultural para a tomada de decisões, uma vez que decisões sem aderência podem ser prejudiciais. Igualmente, seria um impacto negativo e fator de risco do Programa a pressão sobre os grupos para processos decisórios, que poderiam gerar ou acirrar conflitos. Em alguns momentos críticos, pode ser estratégico e culturalmente sensível deixar claro às comunidades sobre a possibilidade de se estender a discussão para mais de um momento, dialogando sobre um prazo para retorno com informações mais aprofundadas e atualizadas, em mais de um formato (escrito, visual etc.), para que os grupos possam discutir internamente e amadurecer o processo decisório.
- (iii) Processos decisórios: em cada povo e, muitas vezes, em um mesmo povo, diferentes subgrupos e comunidades possuem processos próprios pelos quais as decisões são tomadas. Cada aldeia, em geral, possui uma governança diferente da outra e, a depender, para cada temática podem existir diferentes mecanismos de decisão (construção de consensos, deliberação de um conselho de lideranças, voto por maioria, respeito à imposição de anciãos ou de uma liderança etc.). Desse modo, é importante estar atento aos diferentes formatos que as reuniões podem ter, bem como diferentes atores a serem envolvidos. É recomendado aceitar e respeitar as definições internas, bem como contemplar a manifestação de diferentes atores, conformando a variedade de gênero, idade e representatividade de um povo.

Princípio 2: Considerar os povos indígenas, lideranças comunitárias e representantes de organizações indígenas como partes legítimas do processo.

Deverão ser considerados como afetados indiretamente pelo Programa todos os povos indígenas que irão receber UBSI. Além das lideranças comunitárias, caciques e representantes de todas as aldeias, deverão ser consideradas as organizações indígenas locais, como cooperativas, associações e articulações políticas como partes interessadas no processo, especialmente, quando articuladoras políticas. Organizações indigenistas da sociedade civil organizada que atuam localmente também deverão ser consideradas como partes interessadas estratégicas e seus

membros convidados a participar do processo consultivo desde a fase preparatória do Programa. Ademais, devem ser considerados como parte do processo consultivo os órgãos indigenistas oficiais, atuantes em níveis locais e supralocais, tais como FUNAI (Sede, Coordenações Regionais e Coordenações Técnicas Locais), SESAI (DSEI Salvador) e Ministério dos Povos Indígenas.

No sentido de atender também ao preconizado pela Convenção 169 da OIT para a obtenção do consentimento livre, prévio e informado das populações indígenas, será preciso uma articulação política com a rede formada pelas organizações de base do movimento indígena organizado atuante na região e com a FUNAI, que é o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro.

Não obstante, em relação aos povos indígenas, reuniões com organizações representativas não pode substituir as formas tradicionais para comunicação adequada de cada povo indígena, que possui seus próprios protocolos e modos de diálogo. Tais protocolos tradicionais devem ser respeitados de modo a garantir legitimidade e adequação cultural do processo consultivo como um todo. Assim, é essencial que as especificidades de cada povo sejam consideradas, garantindo um engajamento pleno e respeitoso na formulação e execução do Programa.

Princípio 3: Considerar o deslocamento das partes interessadas.

Quando se trata de populações indígenas e tradicionais, devem ser priorizados os processos consultivos presenciais nos territórios. Desse modo, os responsáveis pela execução do projeto e do processo consultivo devem realizar um esforço adicional e separar recursos, meios e metodologias para garantir a presença e participação dos representantes de organizações e comunidades locais nas reuniões - o que implica em considerar o calendário político e cultural local na construção do cronograma, bem como o calendário climático dos períodos de seca e das chuvas, que, conseqüentemente, interferem muitas vezes no deslocamento (qualidade das estradas) e na disponibilidade de locais adequados para a reunião de pessoas (abrigo da chuva etc.).

Na medida em que forem sendo elaborados cronogramas prévios de atividades com os envolvidos, deve-se garantir que eles estarão presentes, incluindo a garantia do deslocamento, e, se

possível, deve-se identificar um canal de comunicação. As reuniões e o Programa, em todas as fases de sua execução, não devem discriminar aldeias e/ou grupos de partes interessadas devido à dificuldade de articulação e deslocamento.

Princípio 4: Considerar aspectos de idade e gênero.

A realização das obras de UBSI, previstas no Componente 1 do Programa, irá afetar diferentemente homens, mulheres, idosos e jovens. Isso porque, nos modos de vida tradicionais, esses grupos têm papéis distintos. Por sua vez, a compreensão diferenciada dessas pessoas sobre os possíveis impactos e ideias de medidas para os riscos podem ser extremamente valiosas para o processo de mitigação. O Programa, conforme descrito na avaliação sociocultural, deve considerar as diferenças de participação relacionadas: (i) às inseguranças de homens e mulheres de diferentes idades com relação às obras¹³; e (ii) aos papéis que desejam desempenhar na gestão e no monitoramento das medidas.

Princípio 5: Reconhecer os direitos e o conhecimento dos povos indígenas.

O Programa e o Mutuário, em todas as fases do processo de engajamento da operação, devem conhecer e garantir os direitos fundamentais dos povos indígenas, em especial o direito de questionar, garantindo que as informações repassadas sejam adequadas e acessíveis e que possam se manifestar, considerando o princípio da autodeterminação indígena. O processo de engajamento deve ser conduzido de tal maneira que as decisões sobre a implementação dos projetos sejam dialogadas, respeitando a governança de todos os povos indígenas e comunidades tradicionais afetados, sobretudo seus conceitos próprios sobre saúde, desenvolvimento econômico, social e cultural, recursos ambientais, segurança e infraestrutura.

¹³ Homens e mulheres, jovens e idosos, em geral, vão manifestar diferentes preocupações em relação às obras. Ao passo que homens jovens podem se preocupar com questões referentes à possibilidade ou não de serem ofertadas posições de trabalho, mulheres podem, por exemplo, apresentar apreensão quanto ao risco de assédio sexual devido às obras possibilitarem que pessoas estranhas frequentem a aldeia. São diferentes perspectivas sobre um mesmo assunto que devem ser consideradas igualmente.

Princípio 6: Criar um processo de aprendizagem mútua.

Aqueles responsáveis diretamente pelo processo de engajamento e por processos de Consulta e Participação Informada para o Componente 1 do Programa PROSUS II devem se esforçar para compreender as inseguranças e os riscos aos quais os povos indígenas podem vir a estar sujeitos em caso de má condução das atividades dos projetos - em especial, caso haja má compreensão do que se tratam os conceitos relacionados à implementação das obras (como editais e licitações), prazos e condicionantes, bem com os impactos negativos que as obras podem vir a ter. Muitas vezes, as referências externas tendem a minimizar os problemas elencados e, por vezes, os indígenas podem se sentir inseguros em apontar problemas onde o Mutuário não enxerga, o que reflete na insegurança da comunidade com a possibilidade de que não seja efetivado a construção das UBSI.

Por isso, um processo dialógico de aprendizado requer máxima atenção. Em certos casos, as comunidades indígenas, por precisarem muito de apoio, acabam não participando do processo de reflexão sobre possíveis problemas. As pessoas responsáveis pelo processo consultivo e de implementação do Programa devem estimular tal reflexão e reforçar que o Plano de Engajamento e os processos de consulta não têm o objetivo de validar o Programa em si, mas sim permitir que os projetos de construção de UBSI sejam implementados da melhor maneira possível, em respeito aos modos de vida locais, levando em conta as inseguranças dos povos indígenas envolvidos e com obtenção do seu consentimento livre, prévio e informado. Ouvir e aprender uns com os outros será fundamental para a boa condução do Programa, e a aprendizagem mútua estimula um processo de avaliação e *feedback* contínuos. Isso retorna para o Mutuário através do sucesso na gestão do Programa e na boa execução das obras, dissipando tensionamentos e conflitos sociais.

Princípio 7: Garantir transparência e comunicação dos resultados.

Reuniões periódicas fazem parte de um processo contínuo de repasse de informações sobre o Programa, de forma clara e acessível, a todas as partes interessadas. Ao longo desse processo, as

partes interessadas devem ser continuamente informadas sobre seu objetivo e sobre aquilo que é esperado delas. Quando forem previstas reuniões de repasse de informações com grande intervalo de tempo entre elas, essa questão torna-se ainda mais relevante. A cada momento das reuniões, deve ser informado o objetivo, retomadas as etapas executadas, apresentados os resultados alcançados, bem como expostos a atual etapa e os objetivos daquela reunião.

Como práticas recomendadas, além da disponibilização de alimentação e transporte, acordos devem ser estimulados e reforçados e, a cada finalização, providenciado um processo de avaliação, no qual os indígenas possam se expressar em relação ao que realmente acharam da reunião e o que vêm entendendo do processo. Por sua vez, recomenda-se que as avaliações se tornem indicadores sobre o processo geral, para compreender o grau de entendimento e as questões que precisam ser reforçadas ou revistas. Isso significa não apenas o projeto sobre o qual as partes interessadas se engajam, por exemplo, mas também todos os outros aspectos do Programa.

Princípio 8: Construir sobre sistemas existentes.

No que tange aos povos indígenas, o processo de consulta e o Programa devem se basear nas estruturas sociais existentes para engajamento das partes interessadas. O mapeamento de lideranças comunitárias e interlocutores-chave, tais como professores, jovens acadêmicos indígenas, agentes ambientais, além de associações e organizações locais faz-se essencial. Essas figuras podem ser chave para informar, facilitar discussões e estimular a contribuição das partes interessadas. Esses grupos/indivíduos devem ser identificados no diálogo com as organizações da sociedade civil e indígenas atuantes localmente, assim como nas reuniões iniciais, e deverão ser acessados estrategicamente para promover o engajamento. Há também que se dialogar com o acúmulo das discussões locais e experiências anteriores de realização de obras públicas na aldeia, que possam ter sido conduzidas por parceiros e órgão indigenista oficial.

Princípio 9: Proporcionar oportunidades para reclamação e denúncias – Mecanismo de Reparação de Queixa (MRQ).

É imprescindível que o Programa e o processo de engajamento criem oportunidades para que os povos indígenas, considerando suas diferenças de gênero e idade, possam fazer reclamações e denúncias, anônimas ou não, e que seja efetivo, adequado culturalmente e que tenha um espaço específico reservado ao retorno pelo Mutuário de respostas às reclamações e denúncias.

Muitas denúncias requerem reparação e/ou medidas específicas e imediatas e elas devem ser efetivas em respeito às salvaguardas e ao processo de participação e confiança em construção. Há que se levar em consideração a preocupação por parte dos povos indígenas em não realizar denúncias ou reclamações por receio que o andamento do projeto seja atrasado ou mesmo cancelado. O Mutuário deve estimular o uso de mecanismos de denúncia e reclamação e reforçar que este mecanismo não tem o objetivo de prejudicar ou paralisar o Programa, mas sim permitir que ele seja executado com respeito aos modos de vida tradicionais dos povos indígenas. As equipes do Programa e da implementação dos processos consultivos do Plano de Engajamento precisam estar preparadas para ouvir as queixas das pessoas de forma ativa, sem levantar dúvidas e dando o retorno adequado.

O Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ), desde o início do Programa, constitui uma parte formal e importante da prevenção e do gerenciamento do risco ambiental e social e deve ser desenhado com os povos indígenas, sendo aprimorado à medida que for implementado. Neste quesito, é imperativo expor aos indígenas que, independentemente dos canais de reclamação do Programa, eles podem continuar a acessar as instituições de defesa para fazer uma queixa ou denúncia (como a FUNAI, a SESAI ou o Ministério Público), ou mesmo o Protocolo de Queixas do BID. A transparência e o diálogo dão segurança e promovem um laço de confiança com o Programa.

1.2. Aproximação e Nível de Participação

Ao longo de todo o Programa, deve ser realizado o esforço de engajamento das partes interessadas. Tal processo afetará sobremaneira a qualidade e a forma de participação das comunidades indígenas, a estipulação de um cronograma adequado às realidades das comunidades, a construção de um diálogo simétrico sobre a estruturação do Programa, a possibilidade de um sistema de avaliação e *feedbacks* sobre o andamento das obras do Programa, bem como a elaboração de ferramentas de comunicação e troca de informações culturalmente adequadas. O engajamento dos povos indígenas e seus representantes deve acontecer em todas as fases de planejamento e execução dos projetos.

A participação indígena pode ser contemplada em níveis diferentes, em cada uma das etapas, em um fluxo contínuo, de modo que:

- O nível inicial seja o compartilhamento de informações para permitir que as partes interessadas conheçam o Programa e mantenham-se atualizadas sobre as próximas etapas e fases previstas, cronograma de atividades etc. Nesse nível, a transferência de informação é uma provocação unilateral do Programa para os indígenas. É ela que possibilita a oportunidade desses povos poderem exercer seu direito de consentimento prévio e informado, tendo tempo suficiente para discutir internamente, segundo seus modos tradicionais de governança e processos decisórios, sobre o Programa, para poderem apresentar seus questionamentos ao Mutuário e contribuir com suas reflexões sobre riscos e medidas de mitigação para as próximas etapas.
- Um próximo nível seria o da Consulta e Participação Informada propriamente dita e que desencadeia o processo para o Consentimento Livre, Prévio e Informado. No nível da consulta, acontece um troca bilateral de informações. Uma vez que o Mutuário, a partir da disponibilização de informações prévias sobre o Programa, da identificação de risco, das medidas de mitigação sugeridas na Análise Sociocultural e do diálogo estabelecido inicialmente sobre o Programa, propõe ações contundentes e estabelece um processo de escuta ativa para que os povos indígenas envolvidos possam dar o retorno sobre elas, assim como as demais partes interessadas. Dessa forma, o Programa oferecerá opções de medidas e ouvirá as partes até que haja uma decisão. Vale destacar que esse processo de participação, para ser culturalmente apropriado, pode necessitar de um tempo estendido. Tal como descrito no nível anterior, a depender do tema, uma questão não deve necessariamente ser decidida na mesma reunião.
- O último nível de participação seria o do diálogo contínuo com as partes interessadas. Para tanto, o Mutuário deve estabelecer uma rotina de comunicação sobre o andamento do Programa e sobre as medidas estabelecidas, bem como estimular que os povos indígenas tenham oportunidade de se envolver nesse processo, dialogando, expressando suas reflexões sobre a temática, realizando questionamentos, registrando queixas e insatisfações. Falhas na comunicação e interrupção do fluxo de diálogo indicam um equívoco no sistema, devendo, neste caso, ser realizadas juntamente aos povos

indígenas avaliações e repactuações globais. Não obstante, os indígenas devem ter orientações claras e acessar o mecanismo de reparação e registro de queixas para apresentação de reclamações formais.

1.3. Atividades de Engajamento

Seguem detalhadas as atividades sugeridas para os diferentes níveis de engajamento das partes interessadas.

Compartilhamento de Informações

O objetivo do compartilhamento de informações, ponto de partida do engajamento das partes interessadas, é disponibilizar informações confiáveis e acessíveis sobre o Programa, fases de consulta, etapas previstas, cronogramas, temas afetos e possíveis riscos e impactos para as comunidades. Além de introduzir e informar sobre o Programa em si, nesse nível de engajamento e participação, também há de se ter a preocupação de informar o que é um processo de Consulta e Participação Informada, que correrá paralelamente às atividades do Programa. Isto é importante, pois, muitas vezes, os povos indígenas não têm experiências anteriores com processos consultivos, nunca tendo sido convidados a participar e a influenciar em projetos e políticas que podem afetar sua vida coletiva e território, ainda que de maneira positiva.

Diante disso, recomenda-se atenção para que o Mutuário forneça as informações sem juízos de valor, seja exaltando a importância do Programa para as comunidades, seja julgando ou subestimando os possíveis riscos, ou mesmo aventando para a possibilidade do processo consultivo e de utilização do mecanismo de queixas atrasar ou interromper a execução do projeto. As seguintes atividades são propostas para compartilhar informações com as partes interessadas:

a) Formalização do Início do Processo com as Partes Interessadas

Comunicar, oficialmente e de forma endereçada, o início do processo às partes interessadas é essencial para que as pessoas, grupos e instituições possam se programar e entender o que está sendo proposto. Sugere-se formalizar informações básicas sobre o Programa PROSUS II e sobre o

início do processo de Consulta e Participação Informada, indicando que serão marcadas as primeiras reuniões de informação no território, em localidades estratégicas a serem definidas pelos responsáveis em diálogo com as organizações e lideranças previamente mapeadas.

- Ofício direcionado às organizações indígenas. Esta comunicação formal é importante para registrar o início do processo, dar a devida importância ao processo de engajamento e consultar sobre a melhor data da primeira reunião, que deve durar ao menos um dia inteiro. Após o ofício, uma ligação e/ou mensagem para os representantes deve ser encaminhada, a fim de que se cheque o recebimento do ofício e se combine sobre datas, logística e o deslocamento dos representantes das aldeias próximas.
- Ofício à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável e Coordenações Regionais. Este ofício deve ser direcionado a convidar a FUNAI para participar da primeira reunião do processo de consulta, com a data já definida junto aos povos indígenas e suas organizações, e deve descrever minimamente do que se trata o processo e os envolvidos. Deve-se lembrar que o órgão deve ter tempo de solicitar deslocamento e deve-se considerar estes prazos no cronograma da equipe.
- Ofício ao Ministério dos Povos Indígenas. O órgão do Executivo também é responsável pela implementação de políticas públicas no território e deve ser consultado e participante do processo.

b) Reuniões de Troca de Informações

As primeiras reuniões têm o objetivo de compartilhar informações, tirar dúvidas e informar as partes sobre cronograma, etapas do Programa e evidenciar que será desenvolvido um Plano de Engajamento junto aos povos indígenas, para diálogo sobre a realização das obras, possíveis riscos e medidas. Nestas primeiras reuniões - que idealmente devem durar um dia inteiro e serem realizadas em localidades estratégicas do território, a fim de que mais pessoas possam participar e tenham facilidade de deslocar-se -, deve-se explicar o que é o Plano de Engajamento e os principais objetivos do Programa e dos projetos (UBSI), bem como os requisitos de salvaguardas do BID e os marcos legais mais importantes no escopo da execução de projetos em áreas com ocupação indígena. Esta ação, nesta etapa, estimula a participação e evidencia o caráter participativo e consultivo do Programa. Deve-se também considerar a alimentação dos participantes nas reuniões como responsabilidade do Mutuário. Fornecer refeições torna-se fundamental para garantir mais participação de mulheres na reunião (em geral, responsáveis pelo preparo das refeições de suas famílias nesses contextos).

Ademais, o tempo de qualidade das reuniões, com duração suficiente para o debate prolongado e escuta ativa dos responsáveis, são o melhor formato para compartilhar informações com povos

indígenas, que têm como forma prioritária de transmissão de conhecimento e epistemologia a oralidade.

Devem ser evitadas informações relevantes via mensagem de aplicativo. Esta comunicação só deve ser utilizada para confirmação de datas e informações específicas, na medida em que centraliza informação e coloca a responsabilidade sobre uma só pessoa, o que deve ser evitado quando se trata de povos indígenas, em respeito à sua instância de governança.

Reuniões como essas deverão ser marcadas ao longo do processo, nas diferentes etapas, e servem para fornecer informações direcionadas à fase do Programa. Reuniões específicas para partilhar Informações sobre o Programa, riscos identificados, medidas consideradas pertinentes e cronograma para monitoramento, avaliação e medidas, durante a etapa de implantação, são consideradas relevantes para maior tempo de troca de informação entre Mutuário e os povos indígenas. Toda visita no território, por sua vez, deve ser combinada com antecedência e planejamento, haja vista que os indígenas têm suas agendas políticas e culturais, suas atividades diárias e sua forma de governança, e a pessoa destacada precisará se organizar para receber alguém na aldeia. Também devem ser convidados para as reuniões, igualmente com antecedência e planejamento, representantes da FUNAI e SESAI para acompanhamento e facilitação do processo.

c) Material Visual a ser Elaborado Junto com os Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

O recurso visual é uma relevante ferramenta para explicar processos e socializar a informação. Só a fala pode confundir e levar ao esquecimento, em especial, quando são muitas e diversificadas informações, com muitas siglas e conceitos específicos e pouco conhecidos. Durante as reuniões, pode e deve ser feito uso do *Flip Chart*, mapas e desenhos para evidenciar a explicação. Nesse sentido, pode ser solicitado o apoio de professores e jovens, caso se entenda necessário. Após as reuniões, toda a informação que for considerada relevante deve ser disponibilizada em forma de material de consulta, para que os indígenas possam discutir entre eles. Igualmente, é preciso disponibilizar um cronograma físico para que eles possam se programar para as próximas fases e reuniões. Sugere-se requisitar o apoio de professores e jovens para elaborar desenhos e que também sejam entregues folhetos explicativos.

Consulta e Participação Informada

Durante as consultas (marcadas com o objetivo decisório), para obter o consentimento e seguir para a próxima etapa ou atividade proposta, os povos indígenas e demais partes interessadas apresentarão suas considerações, reclamações, pontos de vista e dúvidas. As reuniões devem seguir o mesmo formato das reuniões de informação, mas com o conteúdo diferente. O recomendado é que tudo que precisa ser decidido para o bom andamento do cronograma e do planejamento do Mutuário seja concentrado na etapa anterior e na etapa de planejamento, deixando a etapa de implantação do Programa para a consulta sobre a identificação de riscos, sobre a execução das medidas e sobre o monitoramento e a avaliação.

Para que as etapas de consulta cheguem a um consentimento em pouco tempo, dependerá das etapas anteriores. Deve ser previsto tempo no cronograma do Mutuário, tempo para estas pausas (que podem durar horas ou dias), para se chegar a um consentimento sobre certo assunto. Os conteúdos que devem ser tratados nesta etapa, de forma geral, são: (i) os critérios de seleção do Programa para as escolhas das aldeias que receberão as UBSI, localidade dos terrenos das obras, locais de acomodações dos trabalhadores, cronograma das obras, regras de convivência com trabalhadores etc.; (ii) características do projeto de UBSI; (iii) identificação de riscos e potenciais impactos; (iv) medidas de prevenção e de mitigação associadas a cada risco social e ambiental; (v) avaliação ao fim de cada etapa, para obter consentimento e poder seguir com a execução do projeto em questão; (vi) reuniões para tratar de medidas de reparação de queixas e denúncias e outras definições a serem dialogadas, sendo que tudo deve ser documentado. A cada reunião de consulta, deve ser previamente definido o tema e como será dado o consentimento coletivo majoritário, pois opiniões contrárias podem permanecer firmes até o fim da reunião. Alinhar o formato pode ser relevante para momentos cruciais do cronograma.

Engajamento Contínuo

Nas fases de implantação das obras previstas no Programa, o Mutuário deve manter diálogo constante com os povos indígenas. Nesta etapa, deve ser definido um cronograma de reuniões de avaliação e monitoramento com frequência e intervalos suficientes para que problemas sejam capturados no início e permaneçam no nível local, gerando resultados positivos e não causem novos impactos e/ou aumentem a significância dos identificados na Análise Sociocultural. Medidas devem ter caráter adaptativo e devem ser revistas e monitoradas, com a finalidade de serem aprimoradas e continuarem sendo eficazes para evitar e/ou minimizar os impactos.

O estabelecimento de um fluxo de comunicação claro entre Mutuário e beneficiários, assim como de protocolos simples e efetivos para recepção de queixas e melhoria contínua de medidas, é, pois, fundamental.

2. Modelo de Facilitação/Mediação

A facilitação de reuniões que envolvem povos indígenas exige uma abordagem que respeite as diferenças culturais e se adapte às formas específicas de organização e governança dessas populações. No contexto das obras de UBSI previstas no Componente 1 do Programa PROSUS II, é crucial compreender que os processos decisórios dos povos indígenas podem diferir significativamente dos modelos convencionalmente utilizados pela sociedade não indígena, sendo muitas vezes baseados em práticas coletivas, construção de consenso, diálogos amplos e respeito às lideranças e valores tradicionais. Para garantir o sucesso das reuniões, o Programa deve observar os seguintes aspectos:

- **Escolha do facilitador/mediador:** O facilitador deve ter conhecimento da cultura, história e contexto local dos povos e comunidades envolvidos, observando as especificidades de cada um dos treze povos indígenas participantes. O facilitador deve adotar uma postura inclusiva, valorizando as diferentes perspectivas, garantindo espaço de fala não apenas para homens adultos, mas também para mulheres, jovens e idosos, respeitando as especificidades culturais de cada grupo.

- **Adaptação para os modos de linguagem indígena:** Por mais que, no caso dos povos indígenas envolvidos no Programa, todos falem português e não tenham mais o domínio dos idiomas nativos, é imprescindível, sobretudo para a inclusão de mulheres, jovens e idosos, verificar junto a cada um dos povos indígenas a necessidade de adaptação de termos e conceitos utilizados no projeto para o modo de falar do português coloquial local. Os povos indígenas apresentam níveis distintos de familiaridade com a norma culta da língua portuguesa, e, em casos de menor domínio, é comum que apenas os homens adultos tenham compreensão suficiente para a comunicação.
- **Estratégias de participação:** As lideranças comunitárias, como caciques e representantes de organizações locais, devem ser consultadas para assegurar que o processo de tomada de decisão seja legitimado por todos os envolvidos. É igualmente essencial garantir que as reuniões tenham representatividade adequada de todos os grupos da comunidade, incluindo lideranças, anciãos, jovens e mulheres, assegurando condições plenas de participação.
- **Uso de ferramentas visuais:** O facilitador deve utilizar recursos visuais, como facilitação gráfica, para evidenciar e fixar os conceitos discutidos de maneira acessível, utilizando imagens e diagramas que ajudem os participantes a compreender e acompanhar o processo. Isso é particularmente relevante para tornar o diálogo mais inclusivo e garantir que os pontos de discussão sejam claros para todos.
- **Contexto cultural:** É importante respeitar o tempo de duração, os momentos de pausa e de reflexão que são comuns nas reuniões indígenas, permitindo que os participantes discutam entre si antes de tomarem decisões. Muitas vezes, os povos indígenas precisam de tempo para debater internamente as questões antes de chegarem a um consenso, e isso deve ser respeitado pelo facilitador, sem pressão para acelerar o processo. Nesse sentido, há de se considerar, no horizonte de planejamento do processo, a probabilidade de que determinado assunto ou questão não seja decidido ou encaminhado em uma mesma reunião. Essas práticas, quando adequadamente implementadas, permitirão que as reuniões consultivas do Programa sejam culturalmente apropriadas e inclusivas, garantindo a participação ativa e informada dos povos indígenas.

3. Implementação do Engajamento dos Povos Indígenas

Nos diferentes contextos indígenas implicados no Programa, o processo de engajamento inicial deve respeitar as práticas tradicionais dos povos indígenas, garantindo que o diálogo seja conduzido de maneira culturalmente apropriada e inclusiva. Para isso, é essencial que o processo de engajamento siga as seguintes diretrizes:

Contato inicial com as lideranças, organizações e associações indígenas: O engajamento deve começar com a identificação e com o contato com as lideranças tradicionais, além das organizações e associações representativas das comunidades indígenas. Para isso, é importante respeitar a organização política, de governança e as formas de comunicação de cada povo.

Agendamento da reunião inicial: A primeira reunião deverá ser agendada em conjunto com as lideranças, representantes de organizações e associações previamente mapeados, que irão, por sua vez, articular a participação dos representantes das aldeias e comunidades, incluindo representantes locais das comunidades indígenas. A participação dessas lideranças é fundamental para legitimar o processo de consulta, garantindo que todos os grupos relevantes sejam informados e incluídos.

- **Definição da pauta:** Durante a reunião inicial, será apresentada uma pauta preliminar, com abertura para que as lideranças e associações possam sugerir a inclusão de outros temas relevantes. Além disso, será discutido o formato e as expectativas de participação nas diferentes fases das obras previstas para a construção de UBSI: planejamento, implementação e operação.
- **Participação das instituições e associações:** Deve-se garantir a participação de instituições governamentais e não governamentais que atuam na região, como a FUNAI, além das associações e organizações representativas dos povos indígenas, assegurando sua presença em etapas de consulta, como discussões sobre o projeto e consentimentos sobre medidas de impacto. A presença de instituições de apoio e parceiras, quando existentes, também pode ser importante, dependendo da área de influência.

A inclusão das associações representativas dos povos indígenas é essencial para assegurar um processo de consulta transparente, respeitoso e alinhado com as práticas e expectativas dessas populações, garantindo que suas vozes sejam efetivamente ouvidas e consideradas na implementação do Programa.

- **Cronograma e logística:** Caso necessário, a primeira reunião poderá ocorrer por meio de uma reunião ampliada nos territórios, assim, é importante pactuar um cronograma das atividades de engajamento, definindo as datas e formas de deslocamento dos participantes, levando em consideração as especificidades do território, condições de deslocamento e calendário festivo e cultural.

4. Recursos Humanos e Materiais

Para garantir a eficácia do processo de engajamento e consulta nos contextos indígenas impactados pelo Programa, é necessário prever adequadamente os recursos humanos e materiais que serão utilizados. A falta de planejamento pode comprometer a confiança dos povos indígenas, impactando negativamente o processo. Alguns aspectos fundamentais incluem:

Transporte e deslocamento: Deve-se prever recursos para cobrir os custos de deslocamento dos participantes, considerando as condições da região e os desafios logísticos, como estradas precárias.

Alimentação: É importante garantir que haja alimentação disponível para os participantes durante as reuniões. A coordenação com as lideranças e as associações deve alinhar a logística de

alimentação, que preferencialmente deve incluir produtos locais adquiridos nas aldeias e comunidades.

Materiais de apoio: O facilitador deve ter à disposição ferramentas visuais, como *Flip Charts*, canetas e outros materiais que auxiliem na comunicação dos temas discutidos.

Recursos Humanos:

Especialista em Processos de Consulta: O processo deve ser conduzido por um especialista em consultas a povos indígenas, preferencialmente, com formação em antropologia e experiência de trabalho com povos indígenas na Bahia. Este especialista será responsável por facilitar as discussões, mediar o diálogo e garantir que as salvaguardas do BID e os marcos legais pertinentes sejam cumpridos.

Assistente do Especialista: Este profissional apoiará o especialista na organização logística, no registro das reuniões, na preparação de documentos e na gestão de participações. Também será responsável pela documentação fotográfica (com o devido consentimento) e pelo acompanhamento das atividades planejadas.

5. Mecanismo de Reparação de Queixas

O objetivo do Mecanismo de Reparação de Queixas (MRQ) é fornecer um canal seguro e institucionalizado para a recepção e resolução de reclamações ou denúncias relacionadas ao próprio processo de consulta e às obras previstas durante a implementação do Programa PROSUS II. O MRQ deve ser focado no acolhimento, atuando como uma ferramenta para resolução de conflitos e queixas, na medida em que as partes interessadas podem expor seus problemas e buscar soluções ou reparações quando necessário e em tempo oportuno. Ao mesmo tempo, o mecanismo funciona como um instrumento estratégico para a gestão socioambiental do Programa, ao sinalizar os pontos de melhorias necessários a partir da análise das queixas recebidas, bem como uma forma de coletar sugestões, elogios e ser um canal para as partes interessadas tirarem dúvidas e se informarem sobre o Programa.

Para garantir que o mecanismo seja eficaz nos diversos contextos indígenas da Bahia, ele deve ser simples e adaptado culturalmente às realidades das comunidades indígenas envolvidas.

Considerando que essas comunidades possuem suas próprias formas de resolver conflitos internos, é fundamental construir o MRQ em diálogo com elas, buscando formas colaborativas que respeitem suas normas e, ao mesmo tempo, garantam um mecanismo acessível e eficaz. O objetivo é evitar que as queixas sejam filtradas ou ignoradas por medo de exposição ou retaliação e assegurar que as questões levantadas possam ser monitoradas e resolvidas.

O MRQ deve seguir alguns princípios básicos:

- **Funcionamento local:** O mecanismo deve funcionar durante toda a vida útil do Programa, permitindo que as reclamações sejam usadas como uma oportunidade para melhorar os processos e corrigir falhas. Seu formato a nível local deve ser construído no próprio processo de CPI, de maneira participativa com as comunidades indígenas.
- **Compromisso com a resolução das queixas:** O Mutuário deve se comprometer com um relacionamento justo e equitativo com as comunidades, garantindo que nenhuma queixa leve à retaliação contra os reclamantes.
- **Empoderamento comunitário:** O MRQ oferece uma oportunidade para que as comunidades possam expressar suas preocupações, defendendo seus direitos e modo de vida.
- **Monitoramento constante:** Mesmo que o Programa esteja relacionado a serviços de importância crucial, como é o caso do PROSUS II, falhas na gestão de impactos e riscos podem ocorrer. O MRQ deve estar preparado para identificar e corrigi-las de forma ágil e respeitosa.

5.1. A Construção do Mecanismo de Forma Participativa

O mecanismo de queixas deve ser proporcional à natureza e dimensão dos riscos e impactos identificados do Programa PROSUS II e, para o caso das obras que possuem interface com povos indígenas, deve ser proporcional aos riscos sinalizados na matriz elaborada e descrita no capítulo 7. Para que seja eficaz, o MRQ deve contemplar, minimamente, três etapas básicas:

Etapa 1: Receber e Reconhecer uma Reclamação

É importante garantir que os povos indígenas possam expor suas queixas de forma culturalmente adequada e acessível. Entre as opções a serem discutidas com os povos envolvidos, estão:

- **Reuniões específicas para tratar de queixas:** Um espaço dedicado ao tema durante as reuniões pode estimular o diálogo sobre problemas e riscos associados.
- **Caixas fechadas para reclamações anônimas ou com identificação:** Uma caixa pode ser colocada em um local de fácil acesso, permitindo que as pessoas expressem suas preocupações de forma escrita ou através de desenhos, considerando que muitos podem não dominar o português ou a escrita.

- **Diálogo com líderes comunitários:** Em algumas comunidades, as queixas podem ser comunicadas diretamente às lideranças, que as repassariam ao responsável pelo MRQ. Deve-se, ainda, estimular a participação das pessoas com perguntas específicas que abordem os riscos e os impactos identificados, considerando que as queixas e preocupações precisam ser formalmente registradas.

Etapa 2: Avaliar, Atribuir Responsabilidade e Investigar

Após o recebimento de uma queixa, é necessário seguir um procedimento claro e transparente para avaliar a natureza da reclamação e determinar as responsabilidades pela sua resolução. O processo deve incluir:

- **Registro da queixa:** A queixa deve ser registrada oficialmente para que o andamento seja acompanhado de perto.
- **Designação de responsáveis:** Deve-se atribuir um responsável pela resposta e resolução do problema, estabelecendo um prazo para o retorno aos reclamantes.
- **Investigação adequada:** A queixa deve ser investigada de forma rápida e eficiente para minimizar os impactos sociais e evitar conflitos maiores. Quanto mais cedo as queixas forem resolvidas, menores serão as chances de escalonamento do conflito ou de denúncia a órgãos externos, como a FUNAI ou o Ministério Público.

Etapa 3: Implementar a Resolução

A resolução da queixa deve considerar a gravidade da questão levantada. O Mutuário deve estar preparado institucionalmente para implementar medidas corretivas, incluindo a substituição de funcionários, a adaptação de procedimentos e a resolução imediata de problemas ambientais, políticos ou sociais decorrentes da Programa. Caso a questão envolva terceiros, como consultores e contratistas, é necessário garantir que as medidas corretivas também sejam aplicadas prontamente.

Mesmo que a denúncia ou queixa tenha implicações legais ou financeiras, é essencial que o problema seja enfrentado de forma transparente e eficaz. A depender da gravidade, os povos indígenas devem ser encorajados a utilizar suas redes de apoio, incluindo a FUNAI, a SESAI e o Ministério Público, além do Protocolo de Queixas do BID, caso sintam que suas queixas não foram adequadamente tratadas.

Ao longo do processo, o registro e monitoramento das reclamações devem ser documentados pelo Programa, e os reclamantes, informados sobre os resultados e os passos tomados para resolver o problema.

6. Considerações Finais

As orientações apresentadas neste último capítulo constituem uma base essencial para a implementação do Programa PROSUS II, especialmente, no que tange às construções das 38 UBSI previstas pelo Componente 1, garantindo que o processo de engajamento dos povos indígenas seja realizado de maneira transparente, inclusiva e culturalmente adequada. A estrutura apresentada no documento segue diretrizes que respeitam as especificidades culturais, sociais e políticas dos grupos envolvidos, assegurando a efetiva participação dessas comunidades no planejamento e execução das atividades propostas pelo Programa.

É fundamental que a implementação das obras de UBSI previstas siga rigorosamente as recomendações de engajamento e monitoramento, ajustando as estratégias conforme a realidade local e os *feedbacks* contínuos das partes interessadas. O processo deve ser realizado com total respeito aos direitos e modos de vida dos povos indígenas, conforme preconizado pelo PDAS 7 do MPAS, pela Convenção 169 da OIT e pelas normativas brasileiras.

Além disso, o engajamento das associações representativas, dos órgãos governamentais e das ONGs deve ser continuamente fortalecido para garantir que as vozes das comunidades locais sejam devidamente ouvidas e consideradas em todas as fases do Programa. O êxito da iniciativa depende, em grande parte, da capacidade de promover um diálogo aberto e respeitoso, que resulte em soluções sustentáveis e benefícios mútuos para todos os envolvidos.

Por fim, é importante destacar que o Plano de Engajamento dos povos indígenas, que receberão obras do PROSUS II, deverá ser complementado com a participação ativa das comunidades indígenas afetadas e das partes interessadas no decorrer do processo contínuo de Consulta e Participação Informada, sempre considerando a flexibilidade necessária para ajustes em função de novos desafios ou demandas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMADA, Erika M.; OLIVEIRA, Lúcia Alberta Andrade de (Orgs.). A Convenção 169 da OIT e o Direito à Consulta Livre, Prévia e Informada. Brasília: FUNAI/GIZ, 2013. Disponível em: <<https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/ascom/2014/doc/11-nov/convencaooit.pdf>>. Acesso em: fev. 2025.

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. Marco de Políticas Ambientais e Sociais (MPAS). BID, setembro de 2020. Disponível em: <<https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/topicos/solucoes-ambientais-e-sociais/marco-de-politicas-ambientais-e-sociais>>. Acesso em: abr. 2025.

FUNAI (FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS). Painel Terras Indígenas do Brasil. Disponível em: <<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/geoprocessamento-e-mapas/painel-terras-indigenas>>. Acesso em: 08 abr. 2025

MUSEU DAS CULTURAS INDÍGENAS. Pankararé: história e resistência no sertão da Bahia. Disponível em: <<https://museudasculturasindigenas.org.br/pankarare>>. Acesso em: 08 abr. 2025.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Os Pankararé: territorialização e identidade étnica no sertão baiano. In: OLIVEIRA, J. P. (Org.). A viagem da volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004. p. 113-144.

OLIVEIRA, Elaine Patrícia de Sousa. A Mulher na Ciência do Amaro. 2023. Dissertação (Mestrado em Estudos Africanos, Povos indígenas e Culturas Negras) - Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XVI. Irecê, 2023.

OLIVEIRA, E.; TOMAZ, A. A Ciência Pankararé: resistência, identidade e território. In: Opará: Etnicidades, Movimentos Sociais e Educação, Paulo Afonso, v. 11, n.17.

SANTOS, Ivana Guilherme Simili. Encantados, Pajés e Praiás: etnografia do ritual entre os Pankararé. Revista de Antropologia da UFSCar, São Carlos, v. 7, n. 1, p. 78-95, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufscar.br/index.php/rau/article/view/1234>>. Acesso em: 08 abr. 2025.

SILVA, Livia Moura da. A Territorialidade e os Processos de Identificação Territorial na Sociedade Indígena Pankararé-BA. Dissertação (Mestrado) – Curso de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal da Bahia, Instituto de Geociências, 2011.

Plataformas Digitais

Observatório de Protocolos Comunitários: <<https://observatorio.direitosocioambiental.org/>>. Acesso em: abr. 2025.

Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB): <<https://www.saude.ba.gov.br/atencao-a-saude/saude-de-todos-nos/saude-dos-povos-indigenas/>>. Acesso em: 24 mar. 2025.

Terras Indígenas no Brasil – Instituto Socioambiental: <<https://terrasindigenas.org.br/>>. Acesso em: mar. 2025.

ANEXOS

Ficha para Orientação às Visitas de Campo:


Bandoleta :: Projetos Socioambientais

Formulário de dados de campo

Subsídios para produção de ASC e PPI

História e DADOS GERAIS

- Povo Indígena:
- Local da visita:
- História da territorialidade
- Datas relevantes
- Situação da regularização fundiária da TI (tem retomada?):
- Estão de posse da área:
- Demografia (dados demográficos – número população, número de famílias. Se possível diferenciar por aldeias/comunidades atendidas pelas unidades de saúde previstas e Tis – SESAI provavelmente têm esses dados):
- Bioma (científico/indígena):

Gestão do território

- Associações e organizações indígenas:
- Organizações parceiras:
- Órgãos indígenas jurisdicção (CR e CTL Funai, SESAI):
- Aldeias/Terras Indígenas atendidas pelo Projeto:
- Comunidades/aldeias atendidas pelas Unidades de Saúde prevista:
- Localidade do terreno da obra
 - Já foi escolhido?
 - Tem o ponto?


Bandoleta :: Projetos Socioambientais

- Como foi o processo de escolha?
- Quais os critérios?
- E próximo de onde?:

- Mapas
- Se puder pegar ponto das aldeias, locais relevantes, terreno escolhido para a obra

Renda, produção e meio ambiente

- Quais as principais atividades produtivas?
- Fontes de renda?
- Assistência social
 - recebem bolsa família?
 - Bolsa Escola?
 - Aposentadoria?:
- Como estão as terras indígenas com relação ao meio ambiente e preservação?

ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL

- Como é a relação com a sociedade envolvente?
- Há conflitos pela terra?
 - Invasão de madeiros
 - Garimpeiros
 - arrendamento
- Há pressão por parte de empreendimentos?

ASPECTOS SOCIOCULTURAIS

- Cosmologia, festas e rituais:
- Calendário festivo e ritual das comunidades (quais as principais festas e rituais e quando são realizadas?):
- Com quem as pessoas se casam? Como são feitos os casamentos? Quando a pessoa se casa vai morar onde?


Bandoleta :: Projetos Socioambientais

- Há grupos de descendência?
 - Linhagem?
 - Sobrenomes?
 - Metades?
- Como é a organização política da aldeia?
 - Tem Cacique?
 - Conselho de anciões?
 - Eleição?
 - Como são decididos os assuntos coletivos?
- Dinâmicas de gênero e infância:
- Há coletivos de mulheres na comunidade?
- Como é o cuidado com as crianças?
- Lugares sagrados e patrimônio cultural (material e imaterial):

SAÚDE COMUNITÁRIA

- A comunidade tem benzedeira, médicos tradicionais, raizeiros, (xamãs, pajés), parteira?
- Quais as principais queixas de saúde (doenças) da comunidade?
- Como são feitos os partos e atendimento pré e pós natal?
- Como é o atendimento à saúde da mulher?
- Como é o acesso à água na comunidade?
- Tem saneamento básico?
- Tem coleta de lixo?
- Como acontecem os atendimentos médicos de rotina? E a campanha de vacinação?
- Como são atendidas as emergências?
- Fazem usos de ervas e plantas medicinais?